



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6686

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 20.606, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.770.950,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 1.700.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 4004 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.950,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.770.950,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Subunidade: 02.003.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 5003 Sustentabilidade e Desenvolvimento Ambiental
Proj. Atividade: 2776 Gestão Ambiental e Urbana do Município
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.950,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida
Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329022 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 1.700.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 30.000,00
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.770.950,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA Nº 101/2023

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PcD	CANDIDATO
1	AMPLA	426			MÔNICA GONÇALVES LEITE
2	NEGRO	555	92		SONIA MARIA SOUZA SILVA
3	AMPLA	427			PATRICIA ALVES BARBOSA
4	AMPLA	428			ROGÉRIO SANTOS FERREIRA
5	AMPLA	429			JÉSSICA RODRIGUES MARTINS
6	AMPLA	430			CELINA CHRISTINA DE SOUSA
7	NEGRO	564	93		DANIELA APARECIDA AGUIAR SANTOS
8	AMPLA	431			MARILDA PEREIRA NONATO
9	AMPLA	432			LINDALVA MARIA DIAS
10	AMPLA	433			LARISSA GONCALVES GALVAO
11	AMPLA	435			JOSUÉ MENDES SOUZA
12	NEGRO	571	94		ROSANA RAMOS BATISTA
13	AMPLA	437			MARCIA PERES SOUSA
14	AMPLA	438			GLÁUCIA NUNES SILVA
15	AMPLA	440			JACQUELINE ANDRADE PEREIRA DA MOTA
16	AMPLA	441			FRANCISCA VALÉRIA DA SILVA CARNEIRO
17	NEGRO	572	95		ANDRESSA MARCELINA ALVES
18	AMPLA	443			RITA DE CASSIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA
19	AMPLA	445			VINICIUS PERES NUNES DE OLIVEIRA
20	AMPLA	446			KAYLANE SILVA MARCIANO
21	AMPLA	448			SAMARA DE SOUZA SILVA LIMA
22	NEGRO	573	96		ROSA MORAIS DE SOUZA LINHARES
23	AMPLA	449			SAMUEL ALBERTO DUARTE
24	AMPLA	451			NILMA DANTAS CRUZ
25	AMPLA	452			ROSANGELA PAFUME DE SOUZA
26	AMPLA	453			MARIA DE LOURDES DA SILVA
27	NEGRO	578	97		MARCIA MATIAS DE SOUSA
28	AMPLA	454			ROSELY DA SILVA OLIVEIRA
29	AMPLA	455			KELLEN CRISTINA TOMÉ FERREIRA DE SOUSA
30	AMPLA	456			VANESSA CRISTINA MASSENA
31	AMPLA	457			MARIA APARECIDA BARBOSA
32	NEGRO	586	98		IVANILDA MARIA ROSA
33	AMPLA	460			JAQUELINE DE FATIMA MOREIRA MIRANDA
34	AMPLA	462			MIRIAM SILVA SANTANA
35	AMPLA	463			DANIELA MOTA DA SILVA
36	AMPLA	465			ANDREIA GOMES LUIZ PAIVA
37	NEGRO	604	99		DAYSIELLE ALVES DE PASSOS
38	AMPLA	466			POLIANA NAIARA SOUZA DE OLIVEIRA
39	AMPLA	468			JESSICA LOHANY FREITAS ARAUJO
40	AMPLA	469			ANDRIQUELY FERNANDES CONCEICAO LEAO
41	AMPLA	470			KATIA MARTINS PEREIRA
42	NEGRO	609	100		VILMAR FRANCISCO BORDA
43	AMPLA	472			MARIA DIVINA CIPRIANO
44	AMPLA	474			MARLUCIA VIEIRA DA SILVA MORAIS
45	AMPLA	475			SULIMAR FRANCISCA DOS SANTOS MENDONÇA
46	AMPLA	476			LUZIA MARIA DOS ANJOS
47	NEGRO	610	101		MARIA HELENA ROSA LIMA DOS SANTOS
48	AMPLA	477			JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA
49	AMPLA	478			PAMELLA CRISTINA BORATT
50	AMPLA	479			IOLETE FERREIRA ASSUNCAO
51	AMPLA	480			JEANE NUNES DE FREITAS
52	NEGRO	616	102		FABIANA SOARES BATISTA
53	AMPLA	481			DORACY GASPARD DE SOUZA
54	AMPLA	482			MÉRCIA EURIPEDES DE SOUSA PAIM
55	AMPLA	483			ERLANIA APARECIDA DA FONSECA

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

O convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria Administrativa de Pessoal/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, portanto todos os documentos especificados no Item 14.8 do Edital 04/2022.

Em caso de não haver manifestação do candidato, ou em caso de desistência formal da vaga nesse prazo, será providenciada a publicação da perda do direito de contratação relacionada especificamente à contratação prevista por este Edital.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 314/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra de construção da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro São Jorge, situada à Rua Wilson Cunha, esquina com Rua Antônio Bernardes Costa, S/N, Bairro São Jorge, área institucional H1-B, em Uberlândia/MG.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração de planilha, e que a mesma influência na elaboração da proposta a sessão pública para abertura será no dia 11/10/2023 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco II, 3º pavimento, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150, Uberlândia/MG, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações.

Uberlândia, 04 de setembro de 2023.

PRISCILLA BELLÓRIO FERREIRA

Coordenadora do Núcleo Processos Licitatórios

ATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 18.333/2019.

Objeto: A aquisição de materiais de expediente e de proteção e segurança em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigos 45 e 46 do Decreto nº 18.333, de 24 de outubro de 2019, após constatada o atendimento da proposta selecionada aos requisitos da contratação e a regularidade dos atos procedimentais, resolve: ADJUDICAR o objeto da licitação em tela, confirmando os atos praticados pelo Pregoeiro, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial da licitante, nos termos que segue:

63	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PROLIPROPILENO TRANSPARENTE 20MM	UN	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
64	PASTA C/ ABA ELÁSTICO PROLIPROPILENO TRANSPARENTE 55MM	UN	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54
65	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS	UN	16	R\$ 47,47	R\$ 759,52	KINGDOM LICITACAO LTDA	48.500.314/0001-80
66	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	UN	08	R\$ 205,42	R\$ 1.643,36	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
67	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
68	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
69	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UN	08	R\$ 2,05	R\$ 16,40	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
70	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UN	08	R\$ 2,05	R\$ 16,40	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
71	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN	04	R\$ 2,05	R\$ 8,20	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
72	PRANCHETA DE POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL, PRENDEDOR METAL	UN	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50	KINGDOM LICITACAO LTDA	48.500.314/0001-80
73	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA 120cm x 90 cm	UN	04	R\$ 206,25	R\$ 825,00	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	03.961.467/0001-96
74	RÉGUA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	UN	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
75	TESOURA MULTIUSO GRANDE - 21 CM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO	UN	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
76	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL	UN	04	R\$ 3,24	R\$ 12,96	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
77	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETA	UN	08	R\$ 3,26	R\$ 26,08	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
78	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - VERMELHA	UN	04	R\$ 3,25	R\$ 13,00	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
79	POST-IT, BLOCO DE NOTAS ADESIVA, 76MM X 76MM - 100FOLHAS	UN	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00	KINGDOM LICITACAO LTDA	48.500.314/0001-80
80	PAPEL CARBONO A4 CX/100 FOLHAS AZUL	PCT	02	R\$ 39,97	R\$ 79,94	BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA	10.867.306/0001-01
81	PILHA AUCALINA AA EMBALAGEM COM 2	PCT	16	R\$ 3,75	R\$ 60,00	KINGDOM LICITACAO LTDA	48.500.314/0001-80
82	PILHA AUCALINA AAA EMBALAGEM COM 2	PCT	16	R\$ 3,12	R\$ 49,92	KINGDOM LICITACAO LTDA	48.500.314/0001-80
83	CADEADO 30mm	UN	12	R\$ 16,66	R\$ 199,92	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888	42.302.904/0001-11
84	CADEADO 40mm	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888	42.302.904/0001-11
85	CADEADO 50mm	UN	08	R\$ 38,25	R\$ 306,00	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888	42.302.904/0001-11
86	CADEADO 60mm	UN	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888	42.302.904/0001-11

e HOMOLOGAR o procedimento licitatório acima referenciado, para que produzam seus efeitos jurídicos. Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

THALITA COSTA JORGE
Secretária Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICO desde já o objeto da licitação a licitante Construtora Fiel Rosa Ltda, cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia e HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação da proposta do objeto licitado, referente a Concorrência Pública nº 238/2023, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia 04 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

NOBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras - Interino

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 451/2023

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 642/2022-C, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 642/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde (PMU), para aquisição de: Item 04: Frigobar 120 Litros. Qtd: 1 – V. Unit: R\$ 1.214,00; Item 05: Geladeira Duplex Frost Free. Qtd: 10 – V. Unit: R\$ 2.582,00.

Valor Global: R\$ 27.034,00 (vinte e sete mil e trinta e quatro reais).
Uberlândia/MG, 01 de setembro de 2023

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 199/2023 - 1º TERMO ADITIVO
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00210/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMTT
CONTRATADA: COM TECH IFNORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
VALOR: R\$ 41.154,48 (QUARENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 15.04.122.7001.2.412.3.3.90.40.15.01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2023 ATÉ 07/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para

execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 853 / 2022, de autoria da Vereadora Gláucia.

Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel) (CNPJ n. 22.232.359/0002-08)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 853 / 2022 de autoria da Vereadora Gláucia, conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M nº 6609, de 12/05/2023, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação,

nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 1009 / 2022, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.

Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel) (CNPJ n. 22.232.359/0002-08)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 1009 / 2022 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M nº 6609, de 12/05/2023, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 1036 / 2022, de autoria do Vereador Dudu.

Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel)
(CNPJ n. 22.232.359/0002-08)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de

dispensa e de inexigibilidade do chamamento público; CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 1036 / 2022 de autoria do Vereador Dudu, conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M nº 6609, de 12/05/2023, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 1090 / 2022, de autoria do Vereador Sérgio Túlio.

Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel)
(CNPJ n. 22.232.359/0002-08)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 1090 / 2022 de autoria do Vereador Sérgio Túlio, conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M nº 6609, de 12/05/2023, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; CONSIDERANDO que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 1159 / 2022, de autoria do Vereador Anderson.

Interessada: Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel)
(CNPJ n. 22.232.359/0002-08)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes

do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida a famílias rurais e a comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 1159 / 2022 de autoria do Vereador Anderson, conforme Edital de Publicização, publicado no D.O.M nº 6609, de 12/05/2023, nos termos do artigo 110-A da Lei Orgânica do Município de Uberlândia;

CONSIDERANDO que a entidade está regularmente credenciada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Desafio Jovem Peniel de Uberlândia - (Comunidade Terapêutica Peniel), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32, caput da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 239/2023.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Fundação de Aprendizagem e Desenvolvimento Social do Menor - FADESOM, inscrita no CNPJ nº 21.289.673/0001-83, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução do projeto "Gonga e Consciência – A arte da Capoeira e suas vertentes", que consiste na realização de oficinas de musicalidade, maculelê e artesanato e aquisição de equipamentos e materiais, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa a conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, com a perpetuação e fortalecimento da memória, da história e da tradição, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entidade supracitada.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 29 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERANDO que é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo, com fundamento no art. 110-A da Lei Orgânica Municipal e, à vista disso, houve a publicização da Emenda Impositiva nº 1067/2022 oriunda da Câmara Municipal de Uberlândia, de autoria da vereadora Dandara, que autorizou o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a esta entidade, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC em epígrafe comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida

organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia. Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415/2017, com fulcro no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade de utilidade pública, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a continuidade da prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 1º de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 235/2023.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Congado Marinheiro de São Benedito, inscrita no CNPJ nº 08.719.907/0001-17, objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de insumos para confecção de roupas para as meninas da bandeira do terno, dos lenços dos dançadores e para a alimentação dos componentes dos ternos, com o objetivo de dar continuidade nas ações da instituição por meio da realização do Congado no ano de 2023, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa a conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, com a perpetuação e fortalecimento da memória, da história e da tradição, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entidade supracitada.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho

de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 29 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária; CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. CONSIDERANDO que é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo, com fundamento no art. 110-A da Lei Orgânica Municipal e, à vista disso, houve a publicização da Emenda Impositiva nº 928/2022 oriunda da Câmara Municipal de Uberlândia, de autoria do vereador Queijinho, que autorizou o repasse no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a esta entidade, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; CONSIDERANDO, ademais, que a OSC em epígrafe comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao passo que foi realizada a análise pormenorizada do objeto da parceria, o qual visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia. Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415/2017, com fulcro no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade de utilidade pública, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a continuidade da prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, 1º de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

PGM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), da decisão de fls. 57 proferida nos autos do processo administrativo nº 7529/2023, a qual decidiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO, com o reconhecimento da consumação do prazo prescricional para o Município efetuar a cobrança dos lançamentos nº 00205012/12, 00205013/12, 00166843/13, 00166844/13, 00127662/13, 00204813/14, 00204814/14, 00254164/15, 00254165/15, 00559746/16, 00559747/16, 00406844/17 e 00406845/17.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
MERCEARIA DE TUDO UM POUCO LTDA ME	24.038.267/0001-36	7529/2023

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no §4º do art. 26 da Lei 8.814/2004 c/c art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 508/2009.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 508/2009 c/c artigo 11 da Instrução Normativa SMF nº 003/2003.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 1º de setembro de 2023.

BRUNO BARTASSON FERREIRA ROSA
Diretor FCM-15
Diretoria de Controle e Cobrança
Procuradoria Geral do Município

DANIELA ALMEIDA CAMPOS
Procuradora Municipal
Procuradoria Geral do Município

SEPLAN

EDITAL SEPLAN Nº 06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do art. 12 e no inciso I, do art. 62, ambos da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e com fulcro no art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 521, de 16 de fevereiro de 2011 e alterações e no art. 9º da Portaria Conjunta nº 49.512, de 9 de junho de 2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 51.917, de 18 de fevereiro de 2021, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os contribuintes relacionados no Anexo, da decisão proferida em primeira instância no processo de Impugnação à notificação para fins do IPTU Progressivo no Tempo, em que as tentativas de entrega foram frustradas ou que recusaram o recebimento da notificação, seja pessoalmente ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O contribuinte relacionado no Anexo deste Edital têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011. O recurso deverá ser protocolizado na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, 3º andar.

Uberlândia, 04 de setembro de 2023.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO - EDITAL 06/2023
DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO
À NOTIFICAÇÃO PARA FINS DO IPTU PROGRESSIVO NO
TEMPO

PROCESSO Nº 8554/2020 – ALTO UMUARAMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
NOTIFICAÇÃO Nº 71/2020 – PROCESSO Nº 10.801/2020
CNPJ Nº 05.344.709/0001-28
ATO DECISÓRIO
Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº139/2023/SEPLAN/GS/NAJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 12.617/2017, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que a parte Requerente é proprietária de gleba não edificada ou subutilizada no Município de Uberlândia, enquadrando-se nas hipóteses previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 521/2011; considerando que as alegações apresentadas pela parte não se

enquadram nas excepcionalidades à ordem jurídica, ambiental ou urbanística cujas regras encontram-se estabelecidas nos artigos citados anteriormente; considerando que não ficou constatada a impossibilidade de utilização do imóvel, entendendo ser devida a obrigação consignada na Notificação nº 71/2020 restando a mesma válida de pleno direito, tendo em vista que quando da impugnação foi dada a ciência, pelo requerente, do início ao seu cumprimento pela apresentação de projeto urbanístico de parcelamento do imóvel designado por Gleba 02B notificado, nos termos da Lei Complementar nº 521/2011 e da Portaria nº49.512/2020, DEFIRO EM PARTE a IMPUGNAÇÃO ora apresentada e DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias à aplicação da suspensão do seu envio à Secretaria Municipal de Finanças – SMF para fins de cobrança do IPTU progressivo no tempo somente em relação ao imóvel designado por Gleba 02B, cadastrado sob o nº 00 02 0401 01 03 0001 0000, Código nº 364690, contendo a área de 66.281m², caracterizado na matrícula nº 231.520 do 1º CRI desta comarca, bem como a expedição de nova Notificação em nome do seu atual proprietário, empresa Sol Empreendimentos Imobiliários SPE – Ltda, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº521/2011 e na Portaria nº49.512/2020, sob a condição de monitoramento até seu efetivo cumprimento. Fica resguardado à parte Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.

PROCESSO Nº 11.680/2023 – MURILO RODRIGUES LEAL
 NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021 – PROCESSO Nº 3147/2021 – GSPARTS UBERLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ Nº15.003.931/0001-10
 PARECER JURÍDICO Nº 129/2023/SEPLAN/GS/AJ
 ATO DECISÓRIO

Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 129/2023/SEPLAN/GS/AJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas no inciso VIII do art. 62 da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar 521/2011, foi devidamente expedida e cumprida a Notificação nº 240/2021 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; considerando a apresentação pelo requerente, quando da impugnação, das informações acerca da mudança de titularidade do imóvel inscrito sob o código 00 03 0203 11 05 0018 0000; considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Diretoria de Receitas Núcleo de Cadastro Imobiliário; considerando o teor da Portaria Conjunta 031 que estabelece a data limite para envio da relação de imóveis passíveis de cobrança de IPTU Progressivo no exercício subsequente; considerando que a comprovação da transferência de titularidade do imóvel notificado ocorreu após a data legalmente prevista para lançamento do tributo INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO ora apresentada e determino que seja mantida a incidência em 2023 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo referente ao imóvel inscrito sob o código 00 03 0203 11 05 0018 0000, conforme lançamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 521/2011. No entanto, tendo em vista que a área correspondente ao imóvel código 00 03 0203 11 05 0018 0000, objeto da Notificação 240/2021 perfaz uma metragem total de 410m², DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias à realização da sua baixa dos cadastros para fins de incidência de IPTU progressivo no tempo, a partir do exercício de 2024, por ausência de enquadramento na hipótese prevista no artigo 4º da Lei Complementar nº 521/2011, resguardando à parte Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023, das 12:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Diretoria de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas e Ambientais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada à Avenida Anselmo Alves do Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, Bloco 02, segundo piso.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas após o prazo constante do item 2.1 deste Edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 As inscrições serão gratuitas.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar no endereço descrito no item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição Anexo deste Edital devidamente preenchido e assinado, onde deverá informar seu código de pessoa cadastrada no Município de Uberlândia e declarar os bens/ produtos/serviços que serão comercializados no ponto;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- c) Cópia do CPF e RG; e
- d) Cópia do Comprovante de Endereço;
- e) Certificado de manipulação de alimentos, para lanchonete.

3.2 Os documentos exigidos no item 3.1 deste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado e após a entrega, não será possível a retificação da inscrição.

3.3 O candidato deve se atentar para que o formulário e as cópias dos documentos estejam em perfeitas condições de análise, não podendo estar ilegíveis, rasurados, dobrados, amassados, incompletos ou cortados, sendo estes motivos para a desclassificação do candidato;

3.4 Será desclassificado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 3.1.

4. DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS ATUAIS PERMISSIONÁRIOS:

Os atuais detentores de permissão deverão fazer a atualização cadastral mediante o preenchimento do formulário descrito no item 3.1, manifestando seu interesse na renovação do direito.

4.1 O não cumprimento do disposto neste item implicará na perda do direito a atual permissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL:

5.1 Serão consideradas para fins de classificação apenas as inscrições recebidas dentro do prazo, que estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida no Item 3 deste Edital.

5.2 Na ordem de classificação, terá preferência o candidato que encontrar-se na classificação de análise socioeconômica na posição de menor renda.

5.2.1 Na análise da condição de que trata o item 5.2 considerará a renda per capita familiar do interessado discriminada no comprovante de inscrição do CadÚnico;

5.3 Em caso de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, em observância à Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

5.4 Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio.

5.5 A lista de classificados será divulgada no dia 03 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberlândia no endereço: <www.uberlandia.mg.gov.br > e dela caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5.1 Após a classificação dos interessados dentro do número de autorizações disponíveis, será realizado sorteio que definirá qual vaga será destinada ao autorizatário, no que diz respeito a lanchonete.

5.5.2 No caso de renovação os BOXs permanecerão os mesmos.

5.5.3 O sorteio de que trata o item 5.4 será realizado na data de 18 de outubro de 2023 às 15:00h, no Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Virgílio Galassi - Av. Anselmo Alves dos

SESURB

EDITAL Nº 02/2023 DO PROGRAMA TÔ LEGAL

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro na Lei Complementar n.º 709, de 8 de outubro de 2020, que Institui o Programa “Tô Legal”, que estabelece as diretrizes para regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos do Município, e no Decreto n.º 19.394, de 20 de setembro de 2021, faz saber que fará atualização cadastral dos convocados detentores de permissão para exercício de Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, bem como interessados na permissão para instalação de lanchonete e cadastro de reserva, conforme consta do objeto deste Edital de Convocação, nos moldes a seguir:

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto do presente Edital a atualização dos dados cadastrais dos atuais outorgados para fins de renovação de permissão e o processo de seleção de interessados em exercer o Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, na modalidade Fixa, tipo Lanchonete, identificada pelo equipamento “Box” consoante o art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 19.394/2021.

1.2 Será disponibilizada 01 nova permissão, para lanchonete, mediante pagamento mensal, de acordo com art. 13, parágrafo 1º do Decreto nº 19.394/2021, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública, destinadas ao Condomínio Público localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 1120, Centro, nesta cidade, em áreas pré estabelecidas de 2,30m x 2,00m (4,60m²).

1.3 O COMAP poderá ser realizado de segundas à sextas-feiras, das 08h às 19h, e aos sábados das 08h às 14h, ou no horário determinado no estatuto ou regimento interno da Associação do Camelódromo, sendo que atividades aos domingos e feriados estará condicionada à autorização Municipal.

1.4 Não será permitida a comercialização de medicamentos, bebidas alcoólicas, cigarros, eletrodomésticos e produtos de gênero alimentício que exijam manipulação, refrigeração ou acondicionamento em caixas térmicas ou estufas, exceto na hipótese do item 1.2.

Santos, 600 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-150.

5.6 Por ocasião do sorteio de que trata o item 5.4, o candidato poderá impugnar fundamentadamente o resultado, o que será consignado em Ata.

5.6.1 A autoridade competente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para exarar decisão acerca das impugnações de que trata o item 5.6.

5.7 A homologação do resultado final será publicada no dia 27 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 Após a divulgação do resultado, o autorizatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para requerer junto à Secretaria sua autorização.

6.1.1 Decorrido prazo exposto no item 5.1, quem não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por qualquer motivo, perderá o direito a vaga e dará direito ao Município convocar o próximo classificado;

6.1.2 O recolhimento do preço público deverá ser realizado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à homologação do resultado. O pagamento em atraso do DAM implicará na incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento).

6.2 Fica estipulado prazo de 30 (trinta) dias para a constituição, pelos autorizatários, caso ainda não exista, de pessoa jurídica sem fins lucrativos para administração das despesas referentes à manutenção e conservação do condomínio, nos termos do art. 8º, inciso IV e § 3º do Decreto 19.394/2021,.

6.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela da Diretoria de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas.

Uberlândia 01 de setembro de 2023.

ANTONIO CARRIJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO FORMULÁRIO EDITAL Nº 01/2023 - PROGRAMA TÔ LEGAL

ATENÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM LETRA LEGÍVEL E SEM RASURAS.			
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO (apartamento, casa, sala, loja, etc):		BAIRRO:	
CEP:	CIDADE / UF:	TELEFONES:	
E-MAIL:			
Já se encontra estabelecido no Camelódromo?			
() SIM		() NÃO	
Deseja renovar a permissão?			
() SIM		() NÃO	
CÓDIGO DE PESSOA CADASTRADO NO MUNICÍPIO:			
ATIVIDADE EXERCIDA (especificar os bens, produtos e serviços que fornece ou pretende fornecer):			
DATA: ____/____/____		DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		ASSINATURA / CARIMBO DO(A) SERVIDOR(A)	

EDITAL Nº 03/2023 DO PROGRAMA TÔ LEGAL

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com fulcro na Lei Complementar nº 709, de 8 de outubro de 2020, que Institui o Programa "Tô Legal", que estabelece as diretrizes para regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos, do Município, regulamentada pelo

Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021, faz saber que receberá as inscrições para o Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, conforme consta do objeto deste Edital de Convocação, para as pessoas físicas, nos moldes a seguir:

1. OBJETO:

1.1 Constitui Objeto do presente Edital o processo de seleção de pessoas físicas interessadas em exercer o Comércio e Prestação de Serviços em Áreas Públicas – COMAP, no dia 02 de novembro de 2023 – "Dia de Finados", tão somente para vendas de flores naturais, artificiais, velas, água e refrigerantes.

1.2 As vagas serão destinadas para áreas externas limdeiras aos Cemitérios Campo do Bom Pastor e São Pedro, com metragem de 2m x 3m (6m²) da seguinte forma:

a) Cemitério Campo do Bom Pastor – 70 (setenta) vagas (demarcação de solo);

b) Cemitério São Pedro – 40 (quarenta) vagas (demarcação de solo).

1.3 O cadastro dos interessados fica sujeito ao preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 709/2020 e do Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021 e das regras previstas neste Edital.

1.4 Será permitida apenas uma inscrição por pessoa, a qual deverá optar por um dos cemitérios.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

2.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023, presencialmente, das 12:00 às 17:00, na Diretoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro: Santa Mônica, 2º Piso, Bloco 2.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.5 As inscrições serão gratuitas.

2.4. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por inscrições cuja documentação esteja incompleta.

3. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar no endereço descrito no item 2.1, deste Edital, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado, onde deverá informar seu Código de pessoa cadastrada no Município de Uberlândia;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

c) Cópia do CPF e RG; e

d) Cópia do Comprovante de Endereço.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO FINAL:

4.2 Serão consideradas para fins de classificação apenas as inscrições recebidas dentro do prazo, que estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida no item 3 deste edital, sendo que na ordem de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

4.3 Encontrar-se na classificação de análise socioeconômica na posição de menor renda;

4.2.1 Persistindo o empate, aquele de maior idade.

4.4 Na análise da condição de que trata o item 4.2 considerará a renda per capita familiar do interessado discriminada no comprovante de inscrição do CadÚnico;

4.4. A lista de classificados será divulgada no dia 02 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberlândia no endereço: <www.uberlandia.mg.gov.br>.

4.5. Da lista de classificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Após a classificação dos interessados dentro do número de autorizações disponíveis, será realizado sorteio que definirá qual vaga será destinada ao autorizatário.

4.7 O sorteio de que trata o item 4.6 será realizado na data de 19 de outubro de 2023, às 14:00h, no Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Virgílio Galassi - Av. Anselmo

Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-150.

4.8 Por ocasião do sorteio de que trata o item 4.7, o candidato poderá impugnar fundamentadamente o resultado, o que será consignado em Ata, cuja decisão acerca das impugnações será exarada no dia 24 de outubro de 2023 pelo órgão competente.

4.9 A homologação do resultado final será publicada no dia 26 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Após a divulgação do resultado final o autorizatário deverá realizar o pagamento de preço público, nos termos do art. 13, §2º, do Decreto nº 19.394 de 20 de setembro de 2021, devendo apresentar o comprovante de pagamento, presencialmente junto à Diretoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro: Santa Mônica, 2º Piso, Bloco 2, até o dia 31 de outubro de 2023, sob pena de desclassificação.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARRIJO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 DO PROGRAMA TÔ LEGAL
02/11/2023 – Dia de Finados

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Telefone: () _____

Código de Pessoa Cadastrada no Município de Uberlândia: _____

Número de Identificação Social (NIS): _____

Inscrição para comercialização temporária de flores naturais, artificiais, água mineral, refrigerantes e velas no dia 02/11/2023 por ocasião do Dia de Finados.

Cemitério de escolha do candidato: (Marcar somente uma das opções).

Cemitério Campo do Bom Pastor Cemitério São Pedro

Ao realizar a inscrição o candidato se declara ciente de que estará sujeito as regras do Edital nº 01/2021, e que deverá atender as normas contidas na Lei Complementar nº 709, de 8 de outubro de 2020, no Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021 e no Código Municipal de Posturas – Lei Municipal nº 10.741 de 06 de abril 2011.

Não será permitida a comercialização atacadista de produtos em nenhuma localidade lideira aos Cemitérios. O descumprimento das normas contidas no Edital 03/2023 e na legislação correlata sujeitará o autorizatário às penalidades previstas em Lei, tais como a suspensão das vendas e apreensão das mercadorias.

Uberlândia _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SMA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
AUTORIZATÁRIA: CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO
E TRABALHO ORIENTADO DE UBERLÂNDIA – CERTO.

FUNDAMENTO: ART. 99, § 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVÊNIO Nº 888220/2019 E DECRETO AUTORIZATIVO A SER EDITADO PARA TAL FIM.

OBJETO: OUTORGA A PERMISSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE, ANO 2023, MODELO 2023, COR PREDOMINANTE BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BD341ACZPY861720, RENAVAM Nº 01338134539, PLACA SHV-0E01, FROTA Nº 890, 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA EPSON, PATRIMÔNIO Nº 299792; 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA ELGIN PANTUM, PATRIMÔNIO Nº 259362; 01 (UMA) FRITADEIRA, MARCA MONDIAL, PATRIMÔNIO Nº 298667; 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, MARCA INTEGRALIZADO, PATRIMÔNIO Nº 279466; 01 (UM) SCANNER, MARCA BROTHER, PATRIMÔNIO Nº 279230; 01 (UM) FERRO ELÉTRICO, MARCA ELETROLUX, PATRIMÔNIO Nº 280048; E 01 (UM) MULTIPROCESSADOR, MARCA PHILIPS, PATRIMÔNIO Nº 280049, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PERMISSONÁRIA.

PRAZO: A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO AUTORIZATIVO ATÉ 31/12/2028.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

SMCT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 129/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O FUNDAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MENOR - FADESOM.

FUNDAMENTAÇÃO: NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1067, DE AUTORIA DA VEREADORA DANDARA, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 239/2023, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "GONGA E CONSCIÊNCIA – A ARTE DA CAPOEIRA E SUAS VERTENTES", QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MUSICALIDADE, MACULELÊ E ARTESANATO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONVÊNIO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) REFEREBTE A R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E 4.4.50.42 (AUXÍLIO) REFERENTE A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

GESTOR(A) DA PARCERIA ANAISA MOREIRA FIRMINO

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO.

FUNDAMENTAÇÃO: NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 928, DE AUTORIA DO VEREADOR QUEIJINHO, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO Nº 235/2023, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA AS MENINAS DA BANDEIRA DO TERNO, DOS LENÇOS DOS DANÇADORES E PARA A ALIMENTAÇÃO DOS COMPONENTES DOS TERNOS, COM O OBJETIVO DE DAR CONTINUIDADE NAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CONGADO NO ANO DE 2023, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONVÊNIO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL SMCT Nº 013, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, "APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, COMUNICA que fica prorrogado até as 17 horas do dia 25 de setembro de 2023 o período de inscrições dos projetos.

A tabela constante no item 16.3 do edital passa a ter a seguinte redação:

Data / Período	Atividade
Data da publicação do Edital até as 17 horas do dia 25/09/2023	Período de inscrições
Até 16/10/2023	Etapa de Pré-análise
até 17/10/2023	Publicação do resultado preliminar da Etapa de Pré-análise
3 (três) dias úteis	Interposição de recurso do resultado da Etapa de Pré-análise
3 (três) dias úteis	Julgamento do recurso da Etapa de Pré-análise
Até 27/10/2023	Publicação do resultado definitivo da Etapa de Pré-análise
Até 27/11/2023	Etapas de Avaliação e Classificação
Até 27/12/2023	Etapa de Seleção
03/01/2024	Publicação do Resultado Final

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital SMCT nº 013, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6668, de 07 de agosto de 2023.

Uberlândia/MG, 04 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 127/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos

1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	2.310.657,14	30/08/2023
ITR	3.604,40	30/08/2023
IPM	47.729,48	30/08/2023
FUNDEB	2.528.003,60	30/08/2023
ADO	565.700,86	30/08/2023
PMU - UBERLANDIA PNATE	59.781,06	29/08/2023
PMU - UBERLÂNDIA - PAR	1.271.795,94	29/08/2023

Uberlândia, 30 de Agosto de 2023.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureira Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 128/2023

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
UBERLANDIABL PSB FNAS	94.895,39	30/08/2023
PMU - UBERLANDIA BL MAC FNAS	122.580,57	30/08/2023
FMS CUSTEIO SUS	12.240.526,76	04/09/2023
FEP	132.218,28	01/09/2023
FEP	69.984,13	04/09/2023
CFH	219.118,61	01/09/2023

Uberlândia, 04 de Setembro de 2023.

KARINE DA SILVA FERREIRA

Diretor – FCM -16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de TAXAS de que trata a Lei Complementar n.º 336/2003 e a Lei Municipal n.º 4016/83.

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 9, § 2º, III da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O não pagamento do crédito tributário importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 30 de agosto de 2023.

ELISABETE BERNARDES DA SILVA FERREIRA

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS
Ofício de Taxas

DANILO ALVES ROCHA

Diretor de Fiscalização e Lançamento de ISS

Publicação		
CMC	Nome	Processo
634.750-00	3C Participações e Investimentos Ltda	17/2022
635.004-00	BP Comércio de Artigos Decorativos Ltda	17/2022
634.830-00	Forb Construções Elétricas Solar e Infraestrutura Ltda	17/2022
635.136-00	Luiz Alberto da Silva	17/2022
634.634-00	Igreja Evangélica Projeto Frutificar	17/2022
635.134-00	JME Comércio por Atacado de Peças e Acessórios	17/2022
635.019-00	Niplan Engenharia e Construções AS	17/2022
639.100-00	Camila Livino	17.134/2023
634.470-00	Metamorphilos Growth Marketing Ltda	17.134/2023
641.064-00	RF MP E- Commerce Ltda	17.134/2023
639.137-00	Vila Verde 44 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17.134/2023
641.439-00	Instituto Pater de Educação e Cultura	17.134/2023
640.083-00	Comércio Atacadista de Café Torrado	17.134/2023
643.747-00	Chacaras Tubalina 45 empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	17.134/2023
643.196-00	Urzedo Consultoria Ltda	17.134/2023
639.112-00	Vila Verde 44 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17.134/2023
644.308-00	Preparação de documentos e Serviços Especiais	17.134/2023
634.772-00	Abraão Marcos Rosa Soares	13.268/2021
632.231-00	Karine Catarina Clemente Ferreira apoio Administrativo	13.268/2021
629.419-00	Transporte Trading e Exportação Ltda	13.268/2021
632.407-00	Guanabara Comércio Distribuidor e Transporte Ltda	13.268/2021
627.968-00	Link Logística Group empreendimentos SCP	13.268/2021
630.713-00	Recuperadora Santa Fé Ltda	13.268/2021
644.118-00	Franonavi Construtora Eireli	16.880/2023
644.791-00	Bari Construtora e Incorporadora Eireli	16.880/2023
648.959-00	Preparação de Documentos e Serviços Esp	16.880/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS OFÍCIO E TAXAS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de TAXAS de que trata a Lei Complementar n.º 336/2003 e a Lei Municipal n.º 4016/83. O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 9, § 2º, III da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 522/2011. O não pagamento do crédito tributário importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01. Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 04 de setembro de 2023.

ELISABETE BERNARDES DA SILVA FERREIRA
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS
Ofício de Taxas

DANILO ALVES ROCHA
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário

Publicação		
CMC	Nome	Processo
473.970-00	JVN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.093/2023

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e

nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: DROGARIAS PACHECO S/A. CNPJ nº: 33.438.250/0665-08

Endereço: Av.: Jose Fonseca e Silva, nº 538 – Loja 01 - Bairro: Jardim Patricia; CEP: 38.414-073. Uberlândia – MG.

Processo nº: 21384/2023; Cadastro Sanitário nº 33194/708
Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: DROGARIAS PACHECO S/A. CNPJ nº: 33.438.250/0628-63

Endereço: Rua: Arthur Bernardes, nº 22 - Bairro: Martins; CEP: 38.400-368. Uberlândia – MG.

Processo nº: 21551/2023; Cadastro Sanitário nº 35234/708
Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 29/08/2023

CERTIDÃO

Processo nº: 1041/2023

Parte: Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda.

Certifico que transitou em julgado o Processo nº 1041/2023, nestadata.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2023.

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO
Assessor Jurídico

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTOS DEFERIDOS, CONFORME ART. 9 - PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR 337/2003 E LEI COMPLEMENTAR Nº 732/2022.

Período de Referência: 01/08/2023 a 31/08/2023

Código do Imóvel	Pessoa / Responsável do Imóvel	Endereço	Vr. Parc.	Qtde.	1º Pr.	Parcelas
00 03 0303 10 05 0002 0000	DUNALVA MELO DE SOUSA	RUA SAMPAIO, 285	588,97	11	53,57	53,54
00 04 0604 01 09 0024 0000	CLEOMARCIA DA SILVA LIMA	RUA DA ONCA-PINTADA, 761	1.606,31	18	89,06	89,25
00 03 0303 13 03 0012 0000	ANASTACIA CRISTINA CONTARIN CARVALHO DUARTE	RUA ISAIAS LOPES MEDEIROS, 111	1.038,62	20	51,95	51,93
00 55 0505 55 55 0268 0313	JOAO EDSON GONCALVES	RUA FORMULA SENNA, 91	1.031,98	19	54,22	54,32
00 04 0604 01 04 0044 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DA JAGUATIRICA, 1090	638,31	12	53,22	53,19
00 04 0604 01 06 0051 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DA ONCA-PINTADA, 1130	413,63	09	45,95	45,96
00 01 0201 08 07 0003 0003	TERESINHA E SILVA PEREIRA	RUA JOAO TOMAZ DE REZENDE, 50	868,32	04	217,05	217,09
00 55 0505 55 55 0255 0852	JOSE CICERO NOGUEIRA	RUA DAS CABANAS, 159	519,21	07	74,19	74,17
00 55 0505 55 55 0255 0852	JOSE CICERO NOGUEIRA	RUA DAS CABANAS, 159	519,21	07	74,19	74,17
00 02 0501 15 18 0018 0000	SILVIO COELHO	RUA ORATORIO, 187	2.230,99	52	43,09	42,90
00 02 0201 16 02 0028 0000	SEBASTIAO JOSE BORGES	AV. ORTIZIO BORGES, 1511	2.310,24	23	100,34	100,45
00 04 0404 03 13 0012 0000	PLINIO TORRES GONCALVES	RUA LINA DE MATOS, 106	583,14	13	44,82	44,86
00 01 0202 07 14 0005 0000	SIRLEI MARIA MENDES	RUA FELICIANA DONATA DE MACEDO, 395	404,53	09	44,93	44,95

00 01 0301 04 12 0020 0000	HAIDE DE PAULA CARVALHO	RUA CAIAPO, 120	272,21	02	136,09	136,12
00 03 0104 14 03 0015 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LOURIVAL BORGES DE OLIVEIRA, 395	233,01	05	46,61	46,60
00 03 0104 11 12 0052 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA ONEY NASCIMENTO ESPINDOLA, 222	4.070,56	60	68,00	67,84
00 04 0402 15 01 0007 0000	MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 382846 - APARECIDA REJANE ALVES 06946411625	RUA DAS PRIMULAS, 221	421,46	09	46,82	46,83
00 03 0105 03 08 0010 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA REGINALDO SOBRERA DA SILVA, 360	1.034,14	19	54,40	54,43
00 04 0202 04 06 0009 0000	CELIPIA MARIA DE FREITAS	RUA VENCESLAU BRAZ, 410 CASA 01	601,70	06	100,25	100,29
00 03 0501 03 16 0006 0000	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	RUA INGA, 67	185,53	04	46,39	46,38
00 04 0302 01 10 0033 0000	EMILIA DE MORAES CAJANGO	RUA BERGAMO, 235	868,26	20	43,47	43,41
00 03 0301 12 09 0028 0001	PAULO NOGUEIRA DA SILVA	AV. DOUTOR LAERTE VIEIRA GONCALVES, 3394 CS02	971,73	12	80,95	80,98
00 01 0201 09 15 0018 0000	AGMAR DE SOUZA COELHO	RUA JOSE LOZZI, 79	3.408,69	60	56,31	56,82
00 01 0201 09 15 0018 0000	AGMAR DE SOUZA COELHO	RUA JOSE LOZZI, 79	611,59	48	12,34	12,75
00 04 0401 11 06 0006 0000	ROSIMEIRE RODRIGUES	RUA RIO MARANON, 183	4.116,39	60	68,40	68,61
00 04 0404 03 11 0022 0000	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	RUA RONALDO NOCERA, 200	352,10	08	44,03	44,01
00 03 0104 16 05 0001 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA JOSE APARECIDO RODOVALHO, 14	174,89	04	43,70	43,73
00 02 0102 15 07 0007 0000	GABRIEL OLIVEIRA CARDOSO	RUA OZORIO JOSE DA CUNHA, 904	356,03	08	44,46	44,51
00 04 0403 07 01 0020 0000	MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 419304 - DAYANE FRANCISCA VIANA	RUA DOS AGAPANTOS, 29	2.409,02	40	60,44	60,22
00 04 0202 06 01 0027 0001	HAMILTON REGIS BARBOSA TEIXEIRA	RUA DO ODONTOLOGO, 295	621,27	10	62,10	62,13
00 04 0401 11 03 0014 0000	SILVANIA RIZZA DE QUEIROZ	RUA RIO UAUPES, 87	433,61	05	86,69	86,73
00 03 0401 02 09 0039 0000	ADENILTON RAMOS DE MEIRA	RUA DETROIT, 142	548,96	12	45,82	45,74
00 02 0101 12 19 0011 0001	EDENIR SILVA	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 253 C 1	984,73	04	246,13	246,20
00 02 0101 12 19 0011 0001	EDENIR SILVA	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 253 C 1	230,61	02	115,30	115,31
00 01 0302 09 25 0004 0066	CARLOS ANTONIO DIAS NOVO	AV. TAYLOR SILVA, 811 AP103B05	202,64	03	67,52	67,56
00 04 0503 14 07 0025 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA DO SOVI, 44	200,25	04	50,04	50,07
00 04 0603 15 02 0064 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA MANDI, 290	742,20	15	49,62	49,47
00 02 0401 11 25 0024 0000	MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO / 492207 - LEIDIANA APARECIDA COSTA	RUA DA TERNURA, 330	3.852,79	60	64,40	64,21
00 02 0403 10 10 0033 0000	ALESIR GONCALVES DE CASTRO	AV. SIDERAL, 1816	2.256,40	22	102,43	102,57
00 01 0201 10 05 0002 9001	CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE	AV. DO OLEO, 361 CONDOMIN	43.952,59	05	8.790,51	8.790,52
00 03 0104 14 06 0030 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 320	652,84	15	43,42	43,53
00 04 0301 13 09 0016 0001	JOAO BATISTA MARTINS	RUA RIETE, 135 CS01	1.101,66	26	42,41	42,37
00 04 0301 09 13 0001 0091	SANDRA VIANA DE ARAUJO	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 81 AP404B03	485,45	10	48,50	48,55
00 03 0303 06 07 0017 0000	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CASTANH	RUA COBERTURA, 179	278,83	04	69,70	69,71
00 04 0405 14 23 0017 0000	RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	RUA ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, 849	551,94	13	42,42	42,46
00 04 0604 01 03 0065 0000	IVANILDES FERREIRA DA SILVA	RUA DA JAGUARUNDI, 940	175,38	04	43,80	43,86
00 03 0102 06 10 0017 0000	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 537442 - VINICIUS CARRIJO DE LIMA	AL. ANTONIO SCANAPIECCH, 236	1.355,71	32	42,55	42,36
00 04 0404 03 03 0001 0000	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RUA LUIZ ALVES FERNANDES, 10	2.088,87	50	41,65	41,78

Qtde. Imóveis: 214
Valor Total Parcelado: 532.296,52
Valor Total Primeira: 39.568,54
Valor Total Parcelas: 33.161,64

DEMONSTRATIVO DE NEGOCIAÇÕES CANCELADAS, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2003, § 3º ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 389/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E § 1º ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2007

Período de Referência: 01/08/2023 a 31/08/2023

Código do Imóvel	Endereço	Pessoa / Responsável do Imóvel	Valor
00 02 0303 14 12 0013 9000	RUA CLAUDIO FERREIRA DE ABREU, 125	ANA FLAVIA LAPA SANTANA	1.632,62
00 03 0104 14 06 0030 0000	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 320	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.247,35
00 01 0202 14 02 0008 0000	RUA REALINO FRANCISCO DA COSTA, 81	THIAGO SILVA ALVES	1.306,35
00 04 0101 03 25 0008 0000	PCA CORONEL CARNEIRO, 52	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MARQUEZ	13.486,68
00 02 0104 15 14 0011 0000	RUA ALEXANDRE ZUCHETTI, 81	CLAUDIA BORGES DE REZENDE SANTOS	2.156,29
00 03 0202 12 06 0034 0000	RUA MILTON BORGES DOS SANTOS, 211	ANDERSON BARCELOS DOS SANTOS	1.161,75
00 04 0301 05 04 0022 0000	RUA VITORIO ZUMPANO, 214	ADALBERTO MESSIAS MACHADO	3.396,10
00 04 0302 15 08 0016 0000	RUA DIVISA ALEGRE, 115	FABIO APARECIDO CANDIDO	2.582,96
00 04 0603 12 09 0024 0000	RUA MARRECA-CANELEIRA, 31	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.450,21
00 04 0303 05 03 0024 0000	RUA TABOR, 736	ELIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	1.598,94
00 03 0102 07 01 0044 0000	RUA CYRO AVELINO FRANCO, 297	CELITA REGINA CALLEGARO	3.395,46
00 03 0401 03 01 0019 0000	RUA WHASHINGTON, 221	SSLM HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	3.100,39
00 04 0403 13 15 0032 0000 171	RUA IRENE MARIA DE OLIVEIRA, 171	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	931,01
00 03 0303 12 15 0014 0000	RUA MARIA DAS DORES CONCEICAO, 137	MARCELO WENDEL ARANTES	2.008,99
00 04 0301 03 04 0025 0000	RUA JOAO DAVID, 32	DONIZETE FREITAS	7.263,82
00 04 0101 06 09 0016 0001	AV. PRINCESA ISABEL, 1271	THEURYE VICTOR SILVA	751,84
00 02 0401 06 05 0021 0000	RUA ALCAIDE, 106	IMOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	4.581,61
00 04 0404 03 06 0011 0000	RUA GLEIDES DE FATIMA ALVES SILVA, 80	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.353,31
00 01 0201 06 02 0013 0000	RUA DO FERRO, 60	PAULO RUBENS OLEGARIO	2.600,84
00 01 0301 11 05 0019 0000	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 1099 LOJA	ADMIR DIAS ROSA	5.825,83
00 01 0101 05 04 0032 0001	RUA ITANHANDU, 98 FR	ALINE LEITE PEREIRA	852,06
00 04 0503 13 05 0030 0000	RUA DO PITANGUA, 471	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.165,18
00 04 0404 03 09 0031 0000	RUA MARIO JOSE PINTO, 586	FRANCIELE VIDIGAL GOMES	1.694,11
00 03 0104 12 02 0018 0000	RUA PATERNO DE MOURA, 190	ARISTEFANI SILVA DO NASCIMENTO	2.823,99
00 04 0102 16 06 0014 0000	AL. GALO DO CAMPO, 140	ELAINE MARCIA VALLE LATERZA	1.290,72
00 03 0201 10 22 0015 0000	RUA PEDRO IVO (B LAGOINHA), 443	ELAINE MENDES DA SILVA	6.694,57
00 04 0403 02 07 0041 0000	RUA DA FLOR DA TERRA, 145	MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	1.088,95
00 03 0102 07 01 0044 0000	RUA CYRO AVELINO FRANCO, 297	CELITA REGINA CALLEGARO	2.207,06
00 03 0201 07 13 0025 0000	RUA ANTONIO SALVIANO DE REZENDE, 1753	JORGE CANDIDO MARTINS FILHO	3.612,67
00 02 0101 04 18 0001 0000	RUA CHILE, 156	JOSE EDMUNDO HERACLITO SILVA	4.159,18
00 03 0101 05 04 0006 0000	RUA VITAL JOSE CARRIJO, 373	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA	226,34
00 03 0303 01 05 0035 0000	RUA ZAIRE, 131	JORGE LUIZ RODRIGUES	2.057,38
00 01 0301 03 13 0008 0000	RUA DOS CLARINETES, 399	JOSE CLAUDIO SOARES	379,09
00 04 0603 14 06 0046 0000	RUA CUTIA, 50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.671,26
00 04 0604 01 04 0043 0000	RUA DA JAGUATIRICA, 1080	KANDRYA MARIANA TEODORO SOARES	1.257,10
00 02 0202 03 08 0019 0000	RUA CORONEL BRANCO, 928	ALEXANDRE REZENDE RODRIGUES DA SILVA	832,73
00 02 0501 09 24 0030 0000	RUA RENASCER, 150	MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	3.730,66
00 04 0202 06 01 0044 0000	RUA DO ODONTOLOGO, 125	GEOVANI ABADIA DE CARVALHO	1.962,08
00 03 0201 09 32 0012 0000	RUA SAO THOMAZ DE AQUINO, 514	PAULO GONCALVES	1.041,57
00 01 0202 10 05 0009 0000	RUA MARCO AURELIO PEREIRA, 41	HELENA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	1.804,71
00 01 0103 09 05 0001 0000 46	AL. LIOMAR ALVES DA FONSECA, 46	EDSON JUNIOR MARQUES	1.348,15
00 04 0505 05 12 0011 0000	RUA JOAO BATISTA DA SILVA, 90	LEONTINA ROSA DE DEUS	927,03



00 01 0202 14 02 0008 0000	RUA REALINO FRANCISCO DA COSTA, 81	THIAGO SILVA ALVES	827,43	00 03 0303 11 13 0026 0000	RUA JOSE LEONI SEGALLA, 290	MOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	1.417,35
00 01 0202 12 04 0008 0000	RUA CAPRICORNIO, 248	LAMARTINE DIAS DA SILVA	1.734,55	00 04 0404 03 08 0001 0000	RUA MARIO JOSE PINTO, 231	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	641,98
00 04 0303 09 15 0046 0000	RUA TERCILIO RODRIGUES QUEIROZ, 250	SEVERINO RIBEIRO NASCIMENTO	990,34	00 03 0104 12 02 0014 0002	RUA PATERNO DE MOURA, 156 CS3	ALINE BARBOSA DE ARAUJO	365,45
00 02 0104 15 12 0025 0000	RUA PEDRO PEREIRA DA SILVA, 158	PAULO RICARDO JESUS DE SOUZA	3.226,37	00 03 0104 08 03 0005 0000	RUA IVETE CORDEIRO DA SILVA, 1007	WELLINGTON ALVES SOARES	1.384,56
00 04 0302 12 09 0014 0000	AV. PAULO FIRMINO, 630	JOSE RENATO ALVES CORREA	2.045,07	00 03 0303 07 09 0030 0000	RUA PICO DAS AGULHAS NEGRAS, 726	JULIANA MESQUITA DE ARAUJO	1.408,99
00 04 0401 11 01 0004 0000	RUA RIO ORENOCO, 143	VILMA LUIZA DE JESUS-ESPOLIO	1.243,40	00 04 0503 13 09 0053 0000	RUA DO SOVI, 644	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	872,08
00 04 0302 11 12 0021 0000	RUA RIETE, 104	UBIRAJARA JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	1.605,85	00 02 0201 14 01 0026 9000	RUA PROFESSOR EULER LANNES BERNARD, 321 CONDOMIN	CONDOMINIO DO EDIFICIO GHIRARDELLI	6.532,54
00 02 0202 07 20 0007 0005	RUA JOSE AGOSTINHO, 209	JOAO DE SOUZA REIS	2.778,18	00 02 0501 09 09 0021 0000	RUA DOS BACUPARIS, 275	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.246,83
00 01 0301 11 05 0019 0000	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 1099 LOJA	ADMIR DIAS ROSA	3.890,73	00 01 0302 09 25 0001 0234	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP303B15	LILIAN APARECIDA SOUZA MARTINS	2.132,52
00 03 0302 01 01 0003 0000	AV. NAJLA ALIPIO ABRÃO, 35	JOSE REIS DA SILVA	3.830,19	00 02 0201 05 02 0009 0005	RUA HONDURAS, 72	ADEVALDO ALVES PIRES-ESPOLIO	3.683,44
00 04 0302 11 05 0018 0000	RUA DO EDIL, 133	ROSELIA ARCANJO DA SILVA	1.580,50	00 02 0101 12 19 0011 0001	RUA PEDRO CROSARA CHERULLI, 253 C 1	EDENIR SILVA	1.811,45
00 04 0102 05 04 0027 0000	RUA DOS SABIAS (B CIDADE JARDIM), 441	ADELY TOMAZ	1.846,66	00 04 0301 09 13 0004 0014	RUA LUCIA FONSECAATTIE, 151 AP207B1	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	864,25
00 04 0102 05 04 0027 0000	RUA DOS SABIAS (B CIDADE JARDIM), 441	ADELY TOMAZ	1.266,61	00 02 0201 05 03 0009 0000	RUA LONDRES, 19	EVANIA DA SILVA	5.646,91
00 04 0303 05 06 0030 0001	AV. CALIXTO FELIPE MILKEM, 590	PETRONILIO CAMILO DE BARROS	828,31	00 01 0301 09 13 0014 0001	RUA JOAO BERNARDES DA SILVA, 255	RONALD DE CARVALHO	721,86
00 03 0301 11 05 0030 0000	AV. DOUTOR MISAEL RODRIGUES DE CAS, 2380	AMIR DOS REIS SANTOS	3.604,25	00 01 0302 09 25 0001 0235	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP304B15	CRISTINA BONIFACIO DANTAS	1.497,72
00 04 0604 01 03 0065 0000	RUA DA JAGUARUNDI, 940	IVANILDES FERREIRA DA SILVA	732,09	00 04 0401 16 06 0007 0000	RUA CORDOBA, 161	JOAQUIM NOVITE MICLOS	1.169,84
00 02 0403 06 05 0005 0000	RUA 34 (JD IPANEMA II), 21	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	721,00	00 04 0401 16 06 0007 0000	RUA CORDOBA, 161	JOAQUIM NOVITE MICLOS	338,29
00 01 0205 09 03 0019 0000	RUA ADEMAR MARTINS COSTA, 52	AMILSON DO PRADO	247,16	00 02 0102 12 13 0003 0000	AV. BRASIL, 3466	REINALDO CASTILHO-ESPOLIO	12.123,27
00 04 0303 09 04 0001 0000	RUA JOSE ALMEIDA GUIMARAES, 343	CLAUBERTO MARQUES PEREIRA	932,58	00 02 0102 12 13 0003 0000	AV. BRASIL, 3466	REINALDO CASTILHO-ESPOLIO	1.685,66
00 03 0303 11 04 0035 0000	AV. SERRA DO ESPINHACO, 1436	SANDRA REGINA NUNES DO CARMO	877,71	00 04 0404 01 13 0040 0000	RUA LUCIANO PEREIRA FRANCA, 330	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.293,35
00 04 0201 02 01 0023 0000	RUA ANTONIO LOURENCO BASTOS, 197	SEBASTIAO NUNES MORAES	2.975,78	00 04 0201 06 02 0046 0000	AV. IMBAUBA, 721	IVAIR JOSE LEMES DE SOUSA	3.150,81
00 03 0104 10 06 0047 0000	RUA ARI DE SOUZA NEVES, 620	PAULA ALESSANDRA TORRES	5.689,88	00 04 0201 06 02 0046 0000	AV. IMBAUBA, 721	IVAIR JOSE LEMES DE SOUSA	365,95
00 04 0301 15 08 0024 0000	RUA CAIRO GOULART PIRETT, 91	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	4.332,68	00 04 0403 14 16 0038 0000	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 411	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.005,29
00 02 0201 05 06 0002 0000	RUA ROTARY CLUB, 295	JAIR RODRIGUES-ESPOLIO	608,99	00 04 0704 04 05 0063 0000	RUA DO GATO-PALHEIRO, 1390	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	772,42
00 01 0103 12 15 0004 0000	RUA VICENTINO ROSA, 226	BERTHOLINA MARIA DE JESUS	5.510,36	00 03 0201 09 23 0010 0000	RUA PLATAO, 231	ILDA FRANCISCA DA SILVA LIMA	310,82
00 02 0102 09 07 0015 0000	RUA RENO PACHECO, 173	ISABEL CRISTINA ALVES PIMENTA BRAGA	3.377,04	00 04 0301 12 20 0009 0001	RUA MARIA ABADIA MAMEDE, 411 RESID	MARIA IOLANDA FERNANDES	1.237,06
00 04 0202 09 04 0013 0000	RUA DAS CODORNAS, 832	PETRONIO CALIXTO FERREIRA - ESPOLIO	2.144,58	00 01 0202 09 03 0063 0000	RUA BEIRA RIO, 145	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO	2.744,58
00 02 0303 11 02 0019 0000	RUA MARIO FARIA, 1282	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	946,26	00 03 0104 04 03 0047 0000	RUA MARIA GONCALVES PEREIRA, 48	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	583,51
00 02 0104 16 05 0012 0000	RUA MANOEL BANDEIRA, 884	MUNICIPIO DE UBERLANDIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA	2.265,65	00 04 0404 04 02 0014 0000	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 154	DAIANE BORGES COSTA	4.817,30
00 04 0102 10 10 0014 0000	RUA DOS GIRASSOIS, 155 CASA	VINICIUS TEIXEIRA PINTO	38.726,01	00 01 0302 06 02 0022 0000	RUA DA LAMBADA, 563 FRENTE	MAURICIO DE MORAES FILHO	1.026,70
00 04 0102 10 10 0014 0000	RUA DOS GIRASSOIS, 155 CASA	VINICIUS TEIXEIRA PINTO	412,29	00 01 0102 08 02 0010 9000	RUA FLORIANOPOLIS, 213	PEDRO CASSIANO DANTAS	735,57
00 02 0401 07 06 0002 0000	RUA DA UNIDADE, 123 FRENTE	MOVEIS DO MUNICIPIO - COM PENDENCIA JUDICIAL	2.444,23	00 04 0101 02 22 0003 0004	AV. PRINCESA ISABEL, 1066 C 2	MANOEL RODRIGUES FURTADO	324,52
00 04 0201 04 11 0016 0000	RUA FRANCISCO SALES, 1650	WANDERLEY ALVES DAVID	813,65	00 01 0103 11 06 0027 0000	RUA VALTAIR PEREIRA PINTO, 256	JOSE LAERCIO DA SILVA	1.587,40
00 02 0403 10 10 0033 0000	AV. SIDERAL, 1816	ALESIR GONCALVES DE CASTRO	2.161,16	00 02 0102 09 03 0002 0001	RUA SAO DOMINGOS, 275 FRENTE	ELIO ALVES FERNANDES	4.292,80
00 03 0101 07 14 0005 9000	PCA VASCO GIFONE, 260	ONOFRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.035,08	00 03 0104 10 06 0041 0000	RUA ARI DE SOUZA NEVES, 560	CASSIA ALVES	202,71
00 55 0505 55 55 0127 0304	RUA ADRIANO ALMEIDA GUIMARAES, 61	RIBAMAR JOSE DA SILVA	1.548,60	00 03 0301 08 14 0036 0000	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 3418	ROMILDA RODRIGUES RESENDE	1.601,47
00 04 0202 16 02 0040 0000	RUA VALDEMAR ALVES DA SILVA, 176	CRISNAMURTE ANTONIO DA SILVA	523,05	00 01 0101 10 01 0031 0000	RUA ENGENHEIRO AZELI, 916	JOAO BATISTA MESQUITA - ESPOLIO	368,01
00 03 0203 04 19 0017 0000	RUA NAMIBIA, 216	ALEIMAR HUMBERTO MALAQUIAS	1.192,56	00 02 0102 09 03 0010 0000	AV. ALEXANDRINO ALVES VIEIRA, 51	HOMERO BELMIRO DE PAULA	3.175,03
01 01 1105 09 02 0001 0000	RUA JOAQUIM ANTONIO DE FREITAS, 239	SERAFIM JOSE MARIA	180,49	00 04 0303 11 11 0002 0000	RUA LIDIA, 1336	AMANDA CAROLINE ALVES DO VALE	888,60
00 01 0101 11 08 0006 0000	AV. FERNANDO VILELA, 1248	MARIA DO CARMO - ESPOLIO	2.289,37	00 04 0301 09 13 0002 0194	AV. AMERICO ATTIE, 200 AP03B7	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	459,61
00 01 0101 11 08 0006 0000	AV. FERNANDO VILELA, 1248	MARIA DO CARMO - ESPOLIO	416,27	00 03 0301 13 01 0007 0001	AV. JOAO NAVES DE AVILA, 6030 COM. 02	MARCOS CESAR DE LIMA	12.488,82
00 01 0101 16 02 0018 0001	RUA EDUARDO MARQUEZ, 124	ROMEU DAUD	1.295,76	00 03 0303 10 04 0048 0001	RUA TRANSICAO, 368 CASA 02	JEREMIAS MARTINS DOS SANTOS	317,95
00 01 0302 10 06 0018 0000	RUA SERENATAS, 29	LUCIA HELENA TEIXEIRA	3.024,63	00 01 0102 06 04 0021 0000	RUA LUIZ CARLOS PRESTES, 79	REGIS FERREIRA DA SILVA	159,20
00 03 0201 10 25 0012 0000	RUA SAO BERNARDO, 643	LUIZ MILITAO DE SOUZA	214,65	00 04 0404 03 08 0030 0000	RUA JOSE LAHOR HORTENCIA, 270	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	999,76
00 01 0301 08 12 0001 0001	AV. JOSE FONSECA E SILVA, 680 CONSULT.	IRACEMA ABADIA MENDES DE ANDRADE	1.908,43	00 02 0102 07 15 0007 0001	RUA ESPIRITO SANTO, 1361 FRENTE	GUARACIABA M DE SOUZA	912,49
00 03 0501 02 07 0016 0000	RUA ALPERCATAS, 41	WANDERSON DOS REIS ROSA	2.048,41	00 04 0403 07 03 0010 0000	RUA IXORA, 90	MUNICIPIO DE UBERLANDIA- MOVEIS COM CESSAO DE USO	12.989,98
00 03 0105 03 08 0010 0000	RUA REGINALDO SOBREIRA DA SILVA, 360	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.086,88	00 02 0102 08 16 0004 0000	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 1534	JAIME GOMES	12.679,40
00 03 0302 11 13 0001 0000	RUA DO DOLAR, 410 RESID	JOAO VICENTE DO NASCIMENTO	3.967,61	00 02 0102 08 16 0004 0000	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 1534	JAIME GOMES	907,06
00 04 0404 03 03 0001 0000	RUA LUIZ ALVES FERNANDES, 10	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.749,12	00 01 0103 11 07 0048 0000	RUA VALTAIR PEREIRA PINTO, 373	SEBASTIAO CANDIDO BORGES	271,75
				00 04 0604 01 01 0051 0000	RUA DO GATO-PALHEIRO, 910	ANDREA APARECIDA MELO DOS SANTOS	679,29

00 03 0303 04 17 0001 0000	RUA SERRA NEGRA, 736	DOUGLAS JOSE TEODORO RIBEIRO	714,53	00 03 0403 05 19 0019 0000	AV. SERRA DO ESPINHACO, 255	ILMAGNER JUNIOR MARINS SILVA	8.171,43
00 02 0402 01 12 0014 0000	RUA FLAVIO DE OLIVEIRA, 474	WILSON PEREIRA DE MORAIS - ESPOLIO	4.185,61	00 02 0303 15 10 0015 0000	AV. MAURO LELES MARQUES, 196 FRENTE	ADAO MACHADO DE OLIVEIRA	725,28
00 02 0402 01 12 0014 0000	RUA FLAVIO DE OLIVEIRA, 474	WILSON PEREIRA DE MORAIS - ESPOLIO	176,28	00 01 0302 12 17 0026 0001	RUA TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO FER, 279 02	MARCELA CAROLINA DE LIMA PAIVA	959,97
00 04 0404 01 08 0010 0000	RUA ANTONIO MARCOS GALVAO, 440	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.973,69	00 03 0302 06 06 0014 0000	AV. NAJLA ALIPIO ABRAO, 745	SONIA CANDIDA DE OLIVEIRA PIMENTA	1.165,32
00 04 0101 04 11 0010 9000	AV. FLORIANO PEIXOTO, 15 CONDOMIN	CONDOMINIO DO EDIFICIO WALDEMAR DE FREITAS	8.951,21	00 04 0202 16 08 0046 0000	RUA SIOMARIA ALVES FERREIRA, 146	WENDEL BATISTA DO CARMO	732,11
00 03 0105 03 06 0035 0000	RUA JUVENILIA MOTA LEITE, 740	ELAYNE LEAL MAGALHAES	4.335,49	00 04 0104 12 16 0027 0000	RUA MARIA PEREIRA PENA, 400	ADRIANA CRISTINA RAIMUNDO	8.341,24
00 02 0401 15 07 0022 0000	RUA DAS GABIROBAS, 95	FAUSTO LUIS NAVES	877,87	00 01 0202 08 05 0021 0000	RUA PAULO DE TARSO, 670	ELIANE ANTONIA ROSA	544,46
00 03 0201 09 18 0003 0000	RUA WALACE, 281	MARIA DAS DORES MENDES	438,26	00 04 0404 03 11 0025 0000	RUA RONALDO NOCERA, 230	SANDERLENI DA CRUZ DA SILVA SANTOS	3.702,53
00 04 0404 03 12 0027 0000	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 930	CLAUDIENE MOREIRA	4.170,52	00 04 0203 09 02 0014 9000	AL. JOAO PEREIRA DE CARVALHO, 760	FLAVIO HENRIQUE FELIX SILVA	2.664,60
00 02 0501 14 15 0013 0000	RUA FACAO, 275	LUIZ ANTONIO SILVA JUNIOR	634,58	00 02 0301 16 06 0025 0000	RUA DOMINGOS DE FREITAS, 229 FRENTE	VILSON DE JESUS SILVA	82,02
00 04 0401 04 04 0028 0000	RUA GERSINO SILVA, 28	JOAO RICARDO NASCIMENTO	631,24	00 04 0303 08 10 0029 0000	AV. JOSE SALVADOR SILVA, 225	EDUARDO HENRIQUE SILVA	2.134,36
00 03 0303 03 02 0003 0000	RUA MANOEL GOMES, 195 FRENTE	KATIA DE FATIMA FERREIRA	6.727,99	00 04 0403 14 09 0011 0000	RUA ALZIRA AMANCIA DE LUCENA, 76	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.046,82
00 03 0105 03 07 0067 0000	RUA JOAO RODRIGUES FILHO, 270	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.328,11	00 04 0301 09 13 0003 0191	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261 AP308B06	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	561,52
00 04 0505 01 25 0003 0000	RUA APARICIO FERREIRA, 340	LUCIENE ANGELICA RIBEIRO	455,22	00 03 0301 02 05 0024 0000	RUA PROFESSORA MARIA ALVES CASTILH, 619	CARLOS ALBERTO VICTOR	3.330,29
00 03 0202 12 11 0013 0000	RUA EMBORCACAO, 805	MARTA LUCIA DE MELO	802,55	00 03 0301 02 05 0024 0000	RUA PROFESSORA MARIA ALVES CASTILH, 619	CARLOS ALBERTO VICTOR	343,24
00 04 0402 10 23 0002 0000	RUA BENITO SEGATTO, 350 CS0001	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	202,67	00 02 0403 09 04 0029 0000	AV. SIDERAL, 1905	MARLI SILVA SANTOS	153,89
00 01 0302 09 25 0001 0205	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP402B13	JOICE CRISTINA SILVA	1.118,79	00 03 0102 03 02 0010 0000	AL. MARILIA DE DIRCEU, 756	LUIZ EDUARDO GONCALVES KLOVRZA	975,89
00 02 0102 09 07 0015 0000	RUA RENO PACHECO, 173	ISABEL CRISTINA ALVES PIMENTA BRAGA	687,18	00 03 0303 10 05 0050 0000	RUA SANTA ALBERTINA, 516	WENDELL EUSTAQUIO ALVES	167,46
00 03 0104 16 07 0033 0000	RUA ROBERTO TORIDO LEITE, 137	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.220,38	00 03 0303 14 12 0022 0000	RUA PRATINHA, 1043	ALEXSANDER MOURA DE OLIVEIRA	557,81
00 01 0302 09 25 0001 0250	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP303B16	THALINY RAMOS PEREIRA	1.720,15	00 04 0201 13 22 0004 0000	RUA DO FEIRANTE, 625	ISABELA CRISTINA SANTANA DA COSTA TACON	3.475,38
00 02 0501 05 16 0003 0000	RUA OLIMPIO PALMA DO NASCIMENTO, 50	DANIELLA LACERDA SILVA BRANT	334,03	00 03 0105 03 10 0009 0000	AV. JOSE ABDULMASSIH, 2035	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	626,60
00 04 0603 15 02 0022 0000	RUA PIAUCU, 421	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.553,14	00 02 0401 12 24 0030 0000	RUA DO DESAFIO, 470	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	14.084,26
00 01 0103 11 06 0046 0000	RUA GUIOMAR LINO MOREIRA, 399	IRODETE ALEXANDRE DA SILVA	146,61	00 02 0401 11 26 0019 0000	RUA SENTINELA, 305	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	9.870,98
00 01 0202 10 02 0023 0000	AV. CORONEL JOSE TEOFILO CARNEIRO, 1470 COMERCIO	LUCIANE MARA DA SILVEIRA	1.067,66	00 04 0504 01 01 0001 0000	RUA DO SAI-AZUL, 221	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	366,63
00 02 0302 01 02 0046 0000	RUA ANTONIO ANDRADE, 50	FERNANDO DE SOUSA SANTOS	4.835,09	00 01 0102 14 11 0006 0000	RUA PEDRO DAMIS, 31	LEONARDO FERREIRA ROSA	1.355,82
00 02 0302 01 02 0046 0000	RUA ANTONIO ANDRADE, 50	FERNANDO DE SOUSA SANTOS	159,16	00 03 0104 14 08 0031 0000	RUA JULIA MENDES FERREIRA, 265	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	455,28
00 01 0301 04 07 0018 0000	RUA DOS PIANOS, 726	MIKAELE CAROLAINE DE FATIMA SILVA	1.157,47	00 03 0303 06 04 0034 0000	RUA SANTA ALBERTINA, 94	SELMA APARECIDA SANTANA MIRANDA	534,54
00 04 0401 03 07 0025 0000	RUA VERIDIANO TEODORO DOS SANTOS, 1370	DIEGO DE PAULA ALVES	667,21	00 04 0303 11 06 0004 0000	RUA TAMAR, 179	MAIRON CESAR DOS REIS	266,12
00 04 0401 03 07 0025 0000	RUA VERIDIANO TEODORO DOS SANTOS, 1370	DIEGO DE PAULA ALVES	119,49	00 02 0201 14 15 0003 0000	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 42	MARIA TERESA FRAZAO SOARES	1.118,50
00 04 0102 01 08 0015 0000	RUA JOSE DE OLIVEIRA PINTO, 672	ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	575,58	00 03 0105 02 17 0007 0000	RUA THIERS BOTELHO, 30	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.161,46
00 04 0403 14 12 0011 0000	RUA ALZIRA AMANCIA DE LUCENA, 346	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	2.184,25	00 04 0102 03 06 0041 0000	RUA IPANEMA, 1033	ERIC DE MELO E SOUSA	1.520,79
00 04 0403 07 01 0004 0000	RUA DOS AGAPANTOS, 189	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	466,88	00 03 0301 03 07 0034 0000	AV. ORTIZIO BORGES, 3174	KELSON COELHO	1.442,70
00 04 0403 07 01 0045 0000	RUA IXORA, 115	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	493,56	00 03 0302 09 10 0018 0000	AL. MARIA LEMES DE SOUZA, 151	JOAO BALTAZAR ROSA	2.257,02
00 04 0303 07 04 0005 0000	RUA CHIPRE, 285 FRENTE	SIRIO JOSE DOS SANTOS	5.407,58	00 04 0302 08 19 0023 0000	RUA DO GARI, 126	VARLENE IZAURA DA SILVA	1.034,44
00 01 0202 15 10 0028 0000	RUA SATURNO, 915	JOSE JUSTINO MAMEDE	1.599,72	00 02 0303 15 02 0023 0000	RUA MARIO FARIA, 800 FUNDOS	ALANCARDEQUE PAULO ROSA	288,50
00 04 0403 02 02 0038 0000	RUA DA FLOR DE CERA, 105	MUNICIPIO DE UBERLANDIA-IMOVEIS COM CESSAO DE USO	1.890,49	00 02 0302 05 22 0012 0000	RUA LUIZ ROBERTO ALCANTARA, 810	VALDIR CASTILHO	4.507,40
00 03 0303 12 02 0013 0000	AV. SERRA DO ESPINHACO, 719	SANDRO GOMES DE CASTRO	1.234,35	00 04 0301 16 05 0009 0000	RUA ANTONIO GERALDO PEREIRA, 416	SEBASTIAO LUIZ FILHO	145,06
00 03 0303 12 02 0013 0000	AV. SERRA DO ESPINHACO, 719	SANDRO GOMES DE CASTRO	218,80	00 02 0702 15 02 0017 0000	RUA JOAO MARTINS DE LIMA, 387	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VEREDA LTDA	744,82
00 02 0303 11 10 0015 0001	RUA MARIO FARIA, 1121	CINDY NEVES SILVA	318,38	00 02 0101 13 06 0010 0000	RUA CAIAPONIA, 191	MILTON DAMASCENO	1.517,83
00 02 0403 13 02 0015 0001	RUA ORIENTAL, 930 CASA 002	PRISCILA CAROLINA BENTO	1.546,13	00 02 0102 08 23 0017 0000	AV. BRASIL, 3711	THIAGO GOMES	304,24
00 01 0302 06 22 0009 0000	RUA DAS VALSAS, 256	VICTOR BELARMINO DE BRITO MEDEIROS	3.769,59	00 02 0203 05 06 0022 0002	RUA SILVIO ROMERO, 45 RESTAURA	SHELDON DOS SANTOS	12.308,20
00 02 0101 01 16 0005 0000	AV. SACRAMENTO, 1791	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	779,00	00 02 0102 03 21 0015 0000	RUA PADRE AMERICO CEPPI, 1509	DANIEL RESENDE CARVALHO	2.435,51
00 02 0101 01 16 0005 0000	AV. SACRAMENTO, 1791	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	187,56	00 03 0102 14 04 0015 0000	AL. OTON FLEURY, 257	RICARDO REIS SOARES	5.567,16
00 04 0405 10 18 0030 0000	RUA RUY BARBOSA DE SOUZA, 1441	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1.678,39	00 01 0102 05 05 0045 0000	RUA BARTOLOMEU, 157	WALTER RODRIGUES	545,52
00 04 0405 10 18 0030 0000	RUA RUY BARBOSA DE SOUZA, 1441	MARIA DE FATIMA DA SILVA	141,49	00 02 0303 14 08 0023 0000	RUA JOSE FLORES, 39	EDIVALDO ALVES SERAFIM	820,51
00 01 0102 16 12 0001 0002	RUA FRANCISCO VIEIRA DE PAIVA, 202 CS02	THOMAS FELIPE DE CAMPOS	648,70	00 04 0404 03 15 0053 0000	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 1051	LORENA CRUZ DE OLIVEIRA	776,57
00 01 0102 16 12 0001 0002	RUA FRANCISCO VIEIRA DE PAIVA, 202 CS02	THOMAS FELIPE DE CAMPOS	79,76	00 02 0303 12 01 0007 0000	AV. ORLANDINA ONDINA, 1039	JOALDO BATISTA DO NASCIMENTO-ESPOLIO	483,31
00 03 0302 11 10 0015 0000	RUA DO DOLAR, 150	HELIO RODRIGUES DE SOUZA	2.301,54	00 02 0303 14 01 0006 0000	RUA JOAO VITAL FERREIRA, 110	TEREZINHA MENDES DE JESUS	3.614,21
00 02 0102 09 03 0002 0001	RUA SAO DOMINGOS, 275 FRENTE	ELIO ALVES FERNANDES	87,99	00 02 0201 05 02 0013 0015	AV. NORUEGA, 98 CASA 001	ERCIDES ROCHA - ESPOLIO	704,72
00 04 0303 11 15 0006 0000	RUA LIDIA, 1478	LUCILENE OLIVEIRA JARDIM	5.785,15	00 03 0303 05 02 0038 0000	RUA ROYALTIES, 300	OLAVO MATEUS BORGES JUNIOR	384,35

00 01 0102 01 01 0022 0000	RUA MATEUS, 264	FERNANDO GOMES DOS SANTOS	706,03	00 01 0402 07 04 0021 0001	RUA APARECIDA RODRIGUES OVIDIO, 75 FUNDOS	JAIR GONCALVES DE SOUZA	185,90
00 01 0202 03 07 0026 0000	RUA SOLDADO THAYS MARA RIBEIRO, 270	ROBSON BRAZ TAVARES	631,94	00 01 0201 04 08 0016 0000	RUA VICENTE FERREIRA GUIMARAES, 269 CS01	SEBASTIAO ALVES CARDOSO	1.390,71
00 04 0604 01 09 0028 0000	RUA DA ONCA-PINTADA, 721	PATRICIA ANDRE REIS	7.423,46	00 04 0301 01 12 0006 0000	RUA VITORIO ZUMPANO, 133	LUCIA MARIA MARQUES	12.021,80
00 02 0501 12 09 0039 0000	RUA PILAO, 416	THAIS MENDES DE FREITAS	177,62	00 04 0301 01 12 0006 0000	RUA VITORIO ZUMPANO, 133	LUCIA MARIA MARQUES	481,17
00 04 0404 03 14 0014 0000	RUA MANUEL ALVES, 120	JESSICA PEREIRA FERNANDES	3.102,32	00 03 0105 02 18 0042 0000	RUA THIERS BOTELHO, 165	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	297,52
00 03 0303 03 19 0006 0000	AV. GERALDA FRANCISCA BORGES, 311 FRENTE	HELIO GARCIA	2.389,29	00 04 0301 09 13 0003 0119	RUA LUCIA FONSECAATTIE, 261 AP208B04	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.201,50
00 02 0203 15 05 0017 0000	RUA ALBERTO GOMES, 193	ANGELO HENRIQUE CASTILHO	532,57	00 04 0303 02 03 0029 0000	RUA DECAPOLIS, 313	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	502,44
00 02 0403 14 08 0029 0000	RUA OCIDENTAL, 828	ENOQUE JOSIAS DE TAVARES	268,52	00 02 0101 16 10 0015 0006	AV. JOSE ZACHARIAS JUNQUEIRA, 277 APT0 103	JOAO BATISTA CAETANO	276,39
00 02 0201 11 12 0004 0001	AV. SALOMAO ABRAHAO, 666 COMERCIO	LEIA PEREIRA DE SOUSA	471,01	00 03 0302 01 12 0006 0000	RUA JURANDIR ANDRE DE OLIVEIRA, 244	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	144,27
00 04 0404 04 01 0039 0000	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 201	JAQUELINE DIONISIO	2.288,27	00 01 0302 05 07 0017 0000	RUA DO TANGO, 617	JEAN ALVES SOARES	5.018,41
00 03 0105 02 21 0030 0000	RUA VALDEVINA ROZA CAMPOS, 40	ELETICIA GOMES DAS GRACAS	882,48	00 04 0303 09 06 0003 0000	RUA SILVIO CESAR LIMA, 30	ERICA APARECIDA SILVA DE SOUZA	457,15
00 03 0104 16 06 0006 0000	RUA ROBERTO TORIDO LEITE, 58	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.933,62	00 02 0501 15 14 0006 0000	RUA COXINILHO, 369	FLUGENCIO PEREIRA DE SOUZA NETO	1.487,29
00 02 0201 10 06 0006 0001	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 607 CASA 001	MARIA ANTONIA	322,02	00 03 0103 09 04 0001 0000	AV. MANOEL MADRUGA, 50	MINAS MIX CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	48.407,44
00 02 0102 13 08 0018 0001	RUA PROMOTOR OSWALDO AFONSO BORGES, 588	SEBASTIAO DE ASSIS CAMPOS	856,42	00 04 0404 03 12 0048 0000	RUA LINA DE MATOS, 51	TAIZA NUNES CAETANO	2.058,34
00 02 0202 06 18 0008 0000	RUA FELICIANO DE MORAIS, 2320	MARIO ANTONIO DA SILVA	214,72	00 04 0303 06 08 0039 0000	RUA EFRAIM, 600	VANUZA LEMES DE SOUZA	91,30
00 03 0104 09 09 0039 0000	RUA MARIA APARECIDA GUIMARAES MACH, 108	ALESSANDRA BATISTA MACHADO	11.049,68	00 04 0503 09 04 0004 0000	RUA PATO-MERGULHAO, 191	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	766,41
00 02 0203 01 07 0011 0007	RUA DO AMENDOIM, 3334 CASA 008	APARECIDA ADRIANE CAMARGOS	317,27	00 02 0501 09 25 0021 0000	RUA DOS LARES, 103	MUNICIPIO DE UBERLANDIA- IMOVEIS COM CESSAO DE USO	3.865,55
00 02 0103 10 22 0007 0000	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1490	SINESIO GOMES	3.415,66	00 03 0101 07 07 0015 0000	RUA TUPIS, 729	IVONE MARQUEZ DE OLIVEIRA	487,55
00 02 0202 08 16 0021 0000	RUA HAROLDO MARINHO, 19	SERVILIO LUIZ GONZAGA	100,55	00 04 0103 12 07 0037 0000	RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 142	AUGUSTO CESAR AZEVEDO NUNES	410,06
00 02 0102 14 11 0015 0001	AV. MONSENHOR EDUARDO, 1301 COM	MARIA DE LOUDES FERREIRA OLIVEIRA	2.633,56	00 03 0401 03 08 0018 0000	RUA MINNEAPOLIS, 294 CS01	ELZO DONIZETE SILVA	354,77
00 04 0301 16 13 0004 0000	RUA ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS, 397 CASA 02	ANA MARQUES DE SOUZA	259,42	00 03 0104 09 05 0008 0000	RUA MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA, 625	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.407,87
00 04 0402 08 08 0002 0000	RUA TORINO, 20	CRISTIANO VIEIRA DA COSTA FILHO	313,60	00 02 0102 11 07 0025 0000	AV. AMAZONAS, 582	ABADIA APARECIDA LOPES CARDOSO	375,29
00 02 0601 09 01 0019 0000	RUA DAS CABANAS, 795	MARIA ABADIA BARBOSA	339,33	00 01 0202 15 03 0020 0000	RUA INTERPLANETARIA, 721	COMERCIAL DISTRIBUIDORA 2A LTD - ME	4.219,68
00 04 0301 09 13 0003 0275	RUA LUCIA FONSECAATTIE, 261 AP204B09	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.173,05	00 02 0401 12 23 0018 0000	RUA INICIATIVA, 100 FRENTE	MUNICIPIO DE UBERLANDIA	521,56
00 04 0402 14 02 0022 0000	RUA DAS SEMPRE-VIVAS, 210	DANIELE CASTRO DE ALMEIDA	404,25	00 04 0403 14 12 0014 0000	RUA ALZIRA AMANCIA DE LUCENA, 376	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.762,00
00 04 0303 06 03 0008 0000	RUA GAZA, 469	GILMAR LUIS DOS SANTOS	3.757,63	00 01 0507 00 04 0016 0000	ROD BR-365 - KM 622, 4155 EROS MOT	ABADIO GENILTON AZARIAS	1.923,33
00 01 0203 16 04 0041 0000	RUA HELENA VILASBOA, 184 FRENTE	DOLORES ANTONIA CAROLINO - ESPOLIO	45.348,26	00 01 0507 00 04 0016 0000	ROD BR-365 - KM 622, 4155 EROS MOT	ABADIO GENILTON AZARIAS	3.849,22
00 04 0403 13 17 0033 0000	RUA JOAQUIM DE SALLES MONTEIRO, 331	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	806,11	00 02 0202 15 12 0011 0000	PCA SENADOR CAMILO CHAVES, 100	BRUNO ARAUJO PIRES	521,72
00 04 0202 01 10 0004 0000	RUA DO MECANICO, 853	JESUS ANTONIO LEMOS	177,26	00 03 0104 04 03 0016 0000	RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 129 CS01	SABRINA DE FATIMA PEREIRA NASCIMENTO	958,96
00 04 0603 16 03 0026 0000	RUA DO CORUCAO, 64	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	981,98	00 01 0101 16 20 0019 0074	AV. AFONSO PENA, 547 SALA 125	GEORGES ANTONIO TANNUS	380,39
00 04 0503 13 05 0012 0000	RUA DO PITANGUA, 651	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	1.300,03	00 03 0104 16 03 0014 0000	RUA IVETE CORDEIRO DA SILVA, 1800	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	7.186,06
00 01 0302 06 06 0002 0000	RUA DA LAMBADA, 190	JOSE MAURO SCHETTINO	2.195,73	00 04 0201 13 09 0014 0000	RUA DO CARTEIRO, 144	JOAO LUCIO LEANDRO	552,63
00 03 0302 14 10 0020 0000	RUA DORIVALDO DE OLIVEIRA PINTO, 201	MIGUEL LIANDRO ALVES	37.417,61	00 01 0202 12 12 0030 0000	RUA COMETA, 479 CS01	JOSE MARQUES DINIZ	934,88
00 04 0604 02 02 0040 0000	RUA DA JAGUARUNDI, 440	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.406,33	00 03 0301 01 11 0001 0000	RUA MANOEL SERRALHA, 700	ADILSON ALBINO LIMA	446,21
00 04 0404 03 07 0008 0000	RUA JOSE ROMUALDO DUARTE, 50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.667,47	00 03 0303 08 16 0005 0000	RUA SERRA DO CAPARAO, 59 FRENTE	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	968,49
00 03 0303 02 11 0073 0000	RUA AURORA NOGUEIRA, 479	IONE NASCIMENTO	2.424,83	00 02 0103 07 04 0004 0000	RUA ALVARO LENZA, 164	ARCILIA JOSEFINA AVILA ALVES	121,30
00 02 0303 08 01 0005 0000	RUA EURIPEDES AGOSTINHO DE SOUZA, 52	CRISTIAN DE JESUS CARVALHO PEREIRA	590,29	00 04 0103 16 04 0002 0000	RUA CARMEM MIRANDA, 40	MAIKEL ROGERIO FLORENTINO	14.454,23
00 02 0303 14 09 0001 0000	AV. SEBASTIAO MANOEL BARBOSA, 140	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	2.112,09	00 02 0103 11 10 0011 0003	RUA IGUACU, 178 CASA 2	MARIA DE LOURDES GUARATO DOS SANTOS	1.819,19
00 03 0302 14 12 0019 0000	RUA CELIO PONTES, 128	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA	643,09	00 02 0103 11 10 0011 0002	RUA IGUACU, 178 CASA 1	MARIA DE LOURDES GUARATO DOS SANTOS	222,42
00 04 0303 06 10 0018 0000	RUA ZORA, 603	ELIAS DE FATIMA DA COSTA	130,88	00 02 0103 11 10 0011 0001	RUA IGUACU, 178 FRENTE	MARIA DE LOURDES GUARATO DOS SANTOS	407,18
00 03 0201 09 23 0019 0001	RUA BENTO DE FARIA, 304	MARIA DE FATIMA SILVA	1.668,74	00 55 0505 55 55 0201 0763	RUA DAS BORBOLETAS, 1150	ISMAR MARQUES DE ALMEIDA	5.617,07
00 04 0404 03 10 0056 0000	RUA RONALDO NOCERA, 95	JANAINA APARECIDA BENTO	1.173,27	00 03 0201 09 40 0015 0000	RUA QUITANDINHA, 611	ANTONIO DE MENDONCA RIBEIRO- ESPOLIO	294,13
00 01 0102 06 12 0015 0001	RUA TREVISÓ, 9 FR	ELIANA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	668,04	00 03 0201 09 40 0015 0000	RUA QUITANDINHA, 611	ANTONIO DE MENDONCA RIBEIRO- ESPOLIO	110,29
00 04 0403 13 17 0003 0000	RUA IRENE MARIA DE OLIVEIRA, 340	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	440,87	00 01 0202 07 04 0002 0000	AV. RURAL, 850	JUVENTINA SILVA	7.679,84
00 02 0501 15 11 0024 0000	RUA SILHAO, 258	ADAO GONCALVES DA COSTA	408,59	00 02 0103 13 05 0026 0002	RUA PIXINGUINHA, 334	SEBASTIAO GILBERTO ARAUJO	500,53
00 04 0303 01 09 0010 0000	RUA ELIM, 663	ALBERTO LUIZ DOS REIS	170,95	00 01 0101 08 11 0024 0002	RUA CARMO GIFONI, 834	CATARINO DIVINO DE ALCANTARA	85,42
00 01 0302 10 02 0005 0000	RUA DAS VALSAS, 54	IDELFONSO SOUSA LIMA	1.795,04	00 03 0303 07 18 0037 0000	RUA CORDILHEIRA DOS ANDES, 443 CASA 001	REGIANE ARAUJO	223,39
00 03 0104 16 07 0016 0000	RUA ADOLFO ANTONIO DE ANDRADE, 156	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	872,87	00 04 0604 04 03 0026 0000	RUA MATRINXA, 171	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.187,50
00 03 0201 03 10 0031 0000	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 890	JOSE APARECIDO DE PAULA LEITE	703,07	00 02 0102 07 13 0002 0001	AV. PARA, 710	JOSE CRISTINO DE FREITAS	651,29
00 03 0201 03 10 0031 0000	AV. ANA GODOY DE SOUSA, 890	JOSE APARECIDO DE PAULA LEITE	118,72	00 02 0102 07 13 0002 0002	AV. PARA, 710	JOSE CRISTINO DE FREITAS	125,63

00 02 0102 07 13 0002 0003	AV. PARA, 710 C 1	JOSE CRISTINO DE FREITAS	205,45
00 02 0102 07 13 0002 0004	AV. PARA, 710	JOSE CRISTINO DE FREITAS	225,97
00 04 0403 02 05 0043 0000	RUA DAS ACUCENAS, 175	MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA- IMOVEIS COM CESSAO DE USO	575,30
00 02 0302 04 01 0018 0000	RUA ANTONIO LUIZ DE MENDONÇA, 82	MARIA DIVINA DE FREITAS	621,60
00 03 0104 14 15 0027 0000	RUA ELIZENA CUSTODIA DE MELO, 230	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	8.172,34
00 04 0302 12 03 0029 0000	RUA DO CERAMISTA, 64	KALIANE DE LIMA	689,71
00 04 0506 03 20 0010 0000	RUA MAURA CARVALHO, 801	VICENTE FAUSTO FERREIRA	223,15
00 03 0104 14 06 0012 0000	RUA ANA VALENTINA NOGUEIRA, 140	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	3.365,96
00 04 0404 03 14 0038 0000	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIJO, 167	ADRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.877,56
00 02 0102 01 05 0024 0000	RUA NESTOR ARAUJO DA SILVA, 171	JLM CONSTRUTORA LTDA	2.799,60
00 02 0102 15 15 0005 0001	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 340	MARIA MODESTA DA SILVA BARBOSA	1.436,23
00 03 0201 02 12 0024 0004	RUA ATILIO VALENTINI, 1460 APT 202A	EMILIANO MARTINS DA ROCHA DINIZ BASTOS	667,15
00 55 0505 55 55 0571 0565	RUA 03 (B BELA VISTA), 303	IVANETE DE JESUS SILVA	374,11
00 02 0501 14 15 0018 0000	RUA FACA0, 225	JURACI GOMES SANTIAGO	162,61
00 04 0201 10 01 0022 0000	RUA DO JARDINEIRO, 220	ALINNE POLICARPO DE FARIA	94,38
00 02 0302 06 19 0009 0000	RUA JOAO NUNES RIBEIRO, 373 AP101BA	MARCIA REGINA SIQUEIRA	3.116,97
00 03 0302 02 12 0003 0000	RUA JURANDIR ANDRE DE OLIVEIRA, 224	CORNELIO ALVES RODRIGUES	2.857,47
00 01 0402 12 12 0011 0001	RUA JOSE GERALDO PRATA, 342 FUNDOS	TERESINHA DE JESUS ALMEIDA	159,26
00 03 0101 13 13 0001 0000	RUA ALCIDES LOURENCO ROCHA, 47	PAULO LOURENCO FRAGASSI	8.858,37
00 03 0101 13 13 0001 0000	RUA ALCIDES LOURENCO ROCHA, 47	PAULO LOURENCO FRAGASSI	1.316,81
00 02 0101 14 04 0023 0002	AV. JOAO NAVES DE AVILA, 92 UNOHOTEL	NADIA KHALED DIRAI - ESPOLIO	4.903,95
00 03 0104 11 14 0007 0000	RUA LOURIVAL BORGES DE OLIVEIRA, 76	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	5.970,30
00 02 0101 01 06 0010 0002	RUA BURITI ALEGRE, 208 FUNDOS	BRUNO PAGOTTO	191,33
00 02 0202 14 06 0030 0001	RUA GRECIA, 469 FRENTE	JOSE RIBEIRO NEVES	606,79
00 03 0303 02 11 0072 0000	RUA AURORA NOGUEIRA, 469	LEONARDO DOS REIS HAUSCHILD	179,84
00 01 0202 15 05 0018 0000	RUA NOSSO LAR, 639	JOANA DE LIMA FIRMINO SILVA	134,59
00 02 0404 13 07 0013 0001	RUA REVERENDO JOAQUIM CORREA LOURE, 267 CS01	ROSANGELA HELENA CARNEIRO	161,24
00 02 0202 12 13 0021 0000	00 02 0202 12 13 0021 0000	SAULO RESENDE DE SOUZA	618,74
00 04 0506 07 25 0022 0000	RUA LUCIA MARLY CUNHA, 663	SHIRLEY LEMES DA SILVA	705,63
00 04 0506 07 25 0022 0000	RUA LUCIA MARLY CUNHA, 663	SHIRLEY LEMES DA SILVA	118,45
00 02 0101 01 07 0021 0002	RUA SEBASTIAO DE FREITAS, 204	ROSILENE FERNANDES DE REZENDE REIS	190,19
00 02 0104 14 02 0020 0001	RUA VIRGILIO CARRIJO, 1763 RESIDEN.	WILLIAN MACHADO	265,88
00 01 0402 08 18 0019 0001	RUA DO BALLE, 651 FUNDOS	JOSUE RODRIGUES VIANA	140,85
00 01 0302 06 13 0017 0000	RUA DA RUMBA, 305	ROSANA DE FREITAS	90,13
00 01 0101 11 13 0021 0001	TRV ITURAMA, 72 FR	CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	294,87
00 01 0101 11 13 0021 0002	TRV ITURAMA, 72 FR	CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	176,08
00 02 0601 09 20 0013 0000	RUA QUERO-QUERO, 120	JORGE ROCHA RIBEIRO	244,05
00 01 0302 09 25 0001 0125	AV. TAYLOR SILVA, 751 AP402B08	ARIANE DA CUNHA TEODORO	351,06
00 01 0102 08 05 0021 0004	RUA MANAUS, 377 COMERCIO	ENEIAS ALVES LEONEL	200,95
00 02 0101 09 08 0013 0000	PCA FRANCISCO COTTA PACHECO, 14 COM 1	DANIEL DA SILVA TINOCO - ESPOLIO	15.055,23
00 02 0101 09 08 0013 0000	PCA FRANCISCO COTTA PACHECO, 14 COM 1	DANIEL DA SILVA TINOCO - ESPOLIO	5.145,67
00 02 0102 05 08 0019 0000	AV. BALAIADAS, 110 FUNDOS	VANUZA MARCAL ROSA	995,23
00 02 0102 05 08 0019 0000	AV. BALAIADAS, 110 FUNDOS	VANUZA MARCAL ROSA	275,13
00 55 0505 55 55 0255 0852	RUA DAS CABANAS, 159	JOSE CICERO NOGUEIRA	519,21
00 01 0102 05 08 0017 0000	AV. CONSTELACAO, 1160	VALDIVINO TAVARES BURI- ESPOLIO	237,38
00 01 0102 09 11 0017 0000	RUA ASTRAL, 169	COSME DE OLIVEIRA CALUETE	1.076,62
00 01 0202 10 03 0016 0000	AV. RURAL, 1575	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	939,56
00 01 0201 11 01 0009 0000	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 1961	MATHEUS SCAGLIARINI	5.070,88
Total de Cancelamentos: 389 Valor Total: 933.377,24			

FUTEL

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, art. 1º inciso IX, e com fundamento no artigo 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e no Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09 de julho de 2004 e nº 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e nº 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença-prêmio convertida em pecúnia, com tributos inscritos ou não em dívida ativa de titularidade do servidor da Administração Indireta, constantes do requerimento nº 3441/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MAURICIO BELFORT SANTOS, matrícula 705-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 7, a compensação de 2 (dois) dias de licença-prêmio, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/12/2010 a 25/12/2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço nº 18/2023 datada de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 200, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral, da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, XVI do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento na Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 suas alterações e na Lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Luciana Fernandes de Rezende, matrícula 1012-0, ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial Administrativo TSV, da função de confiança Assistente / FCM-7, retroativo a data de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2023

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
A FUNDAÇÃO UBERLÂNDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONTENDO ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA O FORNECIMENTO DE PÃO E LEITE PARA O LANCHE DOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO À FUTEL. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 HORAS do dia 20 DE SETEMBRO DE 2023, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 30 de Agosto de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: Futura ou eventual contratação de empresa, enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, contendo item para ampla concorrência, para o fornecimento de refletor/projetor de Led, em atendimento à FUTEL.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia no dia 04 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos/impugnação ao Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2023 e considerando a necessidade de analisá-los, decide por SUSPENDER "SINE DIE" a presente licitação, e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 04 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE ELAZER – FUTEL. CNPJ: 20.260.121/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINA COM BIQUEIRA EM COMPOSITE), EM ATENDIMENTO À FUTEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023.
DATA DE VIGÊNCIA: 04/09/2023 À 03/09/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 47.140.401/0001-00	RAZÃO SOCIAL: L. E. COMERCIAL LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUMA LUIZA SANTOS ALVARENGA	
CPF Nº ***.547.226-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	230	PR	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA EM COMPOSITE 5 PARES Nº 35/ 10 PARES Nº37/ 20 PARES Nº38/ 30 PARES Nº 39/ 30 PARES Nº40/ 40 PARES Nº 41/ 25 PARES Nº 42/ 30 PARES Nº 43/ 05 PARES Nº44 /20 PARES Nº45 / 15 PARES 46 MARCA: BOMPEL (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO)	R\$ 131,00	R\$ 30.130,00
TOTAL GLOBAL:				R\$ 30.130,00	



PORTARIA Nº 083 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2023, para VALQUIRIA MENEZES GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.350.156-**, cônjuge do Sr. LEÓVALDO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº ***.754.126-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia - IPREMU, em 02 de abril de 2020, no cargo Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 13.050-8, falecido em 06 de agosto de 2023.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor

PORTARIA Nº 084 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2023, para ELIANA DA SILVA CAMPOS ALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.208.526-**, cônjuge do Sr. SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o nº ***.233.726-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia - IPREMU, em 07 de março de 2020, no cargo Vigia, padrão "C", matrícula 4.739-2, falecido em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor

PORTARIA Nº 085 DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU, no exercício de suas atribuições, com fulcro no artigo 62, inciso VII, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e no artigo 5º, inciso IX, do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, LUCAS NEVES ABRANTES, matrícula 11.844-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, retroativo a 1º de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, artigo 5º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2023, para DIONÍSIO MORAIS GOMIDE, inscrito no CPF sob o nº ***.852.616-**, cônjuge da Sra. ALESSANDRA MOTA DE FREITAS GOMES GOMIDE, inscrita no CPF sob o nº ***.633.096-**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em exercício no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, matrícula 13.437-6, padrão 14, nível de qualificação Graduação, falecida em 25 de julho de 2023.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do benefício que seria auferido pela servidora caso estivesse aposentada por invalidez, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023. Benefício sem paridade, devido à partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

O IPREMU, conforme ofício 040/2023, anexado ao processo de dispensa, possui necessidade de realizar manutenção no elevador do instituto, e para isso será necessária a aquisição de 01 (um) pressostato de baixa histerese e 20 (vinte) litros de óleo hidráulico. Considerando que foi realizada pesquisa de preços em conformidade com as exigências da lei 8.666/1993.

Considerando que a Administração Pública, além de ser guiada pelos princípios da legalidade e da eficiência, é norteada pelo princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União que exige vantajosidade na contratação, o que está garantido, pelo fato da contratação ter preço inferior as cotações realizadas. Considerando que a empresa ELEVAR COMÉRCIO E A. TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA apresentou cotação de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para o fornecimento das peças.

Considerando o valor total global está abaixo do preço praticado no mercado local e abaixo das cotações realizadas.

Considerando que a realização de processo licitatório será mais dispendioso para o IPREMU e menos eficiente.

Considerando, por fim, que os valores não ultrapassam o limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93, entendendo pela viabilidade da contratação por dispensa.

Isto exposto, autorizo a contratação direta da empresa ELEVAR COMÉRCIO E A. TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA, haja vista o menor preço apresentado diante das cotações realizadas.

Determino a reserva de saldo orçamentário e financeiro para garantir a despesa. A despesa está garantida pela dotação orçamentária 18.01.09.122.4008.2.162.339030.

Uberlândia, 04 de Setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral

PRODAUB

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 009/2022.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: CORREA FERREIRA ADVOGADOS – CNPJ: 02.311.354/0001-82

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 3º E ARTIGO 71 DA LEI 10.192/01, ART. 27 DA LEI 9.069/95, NA LEI 13.303/16 VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023, BEM COMO NA JUSTIFICATIVA ANEXA QUE PASSA A FAZER

PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES, COMO SE TRANSCRITA FOSSE EM SUA ÍNTEGRA, CONFORME RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB E A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: O REAJUSTE DE 4,103920% PELO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS DO CONSUMIDOR. CONSTITUI OBJETO DE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/09/2023 A 31/12/2024.

VALOR MENSAL: - O VALOR MENSAL QUE ERA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) APÓS O REAJUSTE PELO INPC PASSA A SER R\$ 4.164,16 (QUATRO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTES ADITAMENTO É DE R\$ 16.656,64 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 005/2023.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: EXATA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 15.574535/0001-43

FUNDAMENTO: – A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA SE DÁ COM FULCRO NA LEI Nº 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO INCISO XV, DO ARTIGO 29, E NO RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB (VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023.

OBJETO: - CONSTITUI OBJETO DESTES ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 22 (VINTE E DOIS) DIAS, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/09/2023 A 22/09/2023.

VALOR MENSAL: O VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.340,93, (QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.340,93, (QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 005/2023.

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: EXATA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 15.574535/0001-43

FUNDAMENTO: – A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA SE DÁ COM FULCRO NA LEI Nº 13.303/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO INCISO XV, DO ARTIGO 29, E NO RILC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODAUB (VERSÃO 3/2023), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM Nº 6607 DE 10/05/2023.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 01 (UM) MÊS, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/08/2023.

VALOR MENSAL: O VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 20.919,45 (VINTE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 20.919,45 (VINTE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal "O Município" podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682